



Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

PREGÃO PRESENCIAL

Nº 008/2022

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVOS DESLIZANTES E CONTROLE DE INCÊNDIO), CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS.

- LICITAÇÃO MENOR VALOR GLOBAL
- LICITAÇÃO COM AMPLA PARTICIPAÇÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

ÍNDICE

PREÂMBULO	PÁG.	03
I DO OBJETO	PÁG.	04
II DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS	PÁG.	04
III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	PÁG.	05
IV DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO	PÁG.	06
V DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DAS DECLARAÇÕES	PÁG.	07
VI DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01	PÁG.	08
VII DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	PÁG.	09
VIII DA FASE DE LANCES	PÁG.	10
IX DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS	PÁG.	12
X DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02	PÁG.	12
XI DOS RECURSOS	PÁG.	17
XII DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA	PÁG.	18
XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO	PÁG.	18
XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO	PÁG.	18
XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO	PÁG.	19
XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA	PÁG.	19
XVII DO PAGAMENTO	PÁG.	19
XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	PÁG.	19
XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	PÁG.	21
ANEXOS		
I Termo de Referência	PÁG.	23
II Modelo de Proposta Comercial	PÁG.	35
III Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal	PÁG.	37
IV Declaração de Habilitação	PÁG.	38
V Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	PÁG.	39
VI Minuta da Ata de Registro de Preços	PÁG.	40





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 3

EDITAL – PREGÃO PRESENCIAL N.º 008/2022
TIPO DE LICITAÇÃO: MENOR VALOR GLOBAL
DATA DA SESSÃO PÚBLICA: [08/12/2022, às 14h00min.](#)

PREÂMBULO

A CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), através do Excelentíssimo Presidente Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO** e o Pregoeiro(a) designado(a) através da **Portaria nº 158/2022** e sua equipe de apoio, no uso de suas atribuições legais, comunica a abertura do presente processo de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**, objetivando o **Registro de Preços para eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVOS DESLIZANTES E CONTROLE DE INCÊNDIO)**, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e seus anexos, nos termos da **Lei Federal nº 10.520**, de 17 de julho de 2002, da **Lei Complementar 123** de 14 de dezembro de 2006 e alterações da **Lei Complementar 147** de 07 de agosto de 2014, aplicando-se, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da **Lei Federal nº 8.666**, de 21 de junho de 1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, e as exigências estabelecidas neste Edital.

A respectiva Sessão de Processamento do Pregão será realizada na data de [08/12/2022](#), iniciando-se [às 14h00min](#), na sede da Câmara Municipal de Barueri, [Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri \(SP\)](#) e será conduzida pela Pregoeira com o auxílio da Equipe de Apoio, designados através da **Portaria nº 185/2022**.

OBTENÇÃO DO EDITAL: através do site: www.barueri.sp.leg.br ou na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, no endereço supracitado, sem custo.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e aos anexos que o integram.

ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão.

Os pedidos de impugnações poderão ser protocolizados junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES** ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br.

Acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame, bem como nos casos de alteração do texto do edital e de seus anexos, que afete a formulação das propostas, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, pelos mesmos instrumentos de publicação que se deu o texto original.

A entrega da proposta, sem que tenha sido tempestivamente impugnado este edital, implicará na plena aceitação, por parte dos interessados, das condições nele estabelecidas.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 4

I DO OBJETO

- 1.1. O objeto desta licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS** para eventual **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVOS DESLIZANTES E CONTROLE DE INCÊNDIO)**, conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e anexos.
- 1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR VALOR GLOBAL**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.
- 1.3. Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
 - Anexo I – Termo de Referência;
 - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial contendo:
 - Anexo III – Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal;
 - Anexo IV – Declaração de Habilitação;
 - Anexo V – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
 - Anexo VI – Minuta da Ata de Registro de Preços e seus anexos;

II DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. O sistema de Registro de Preços é regulamentado pelas normas gerais da Lei Federal nº 8.666/93 e pelos procedimentos previstos no **Decreto Municipal nº 6.274/2008** e suas alterações.
- 2.2. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, improrrogável.
- 2.3. A existência de preços registrados não impede a Câmara Municipal de Barueri, sempre que julgar conveniente e oportuno, de efetuar contratações por meio de procedimento licitatório específico ou diretamente, respeitado a legislação vigente, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.
- 2.4. Homologado o resultado da licitação, respeitada a ordem de classificação, o interessado será convocado para assinatura da Ata de Registro de Preços que, depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de **compromisso de entrega**, nas condições preestabelecidas.
- 2.5. As contratações com os fornecedores registrados serão formalizadas por intermédio de contrato ou outro instrumento similar, conforme o disposto no art. 14 do **Decreto Municipal nº 6.274, de 22 de fevereiro de 2008**.
- 2.6. A Ata de Registro de Preços será **publicada trimestralmente**, para orientação da Administração, na Imprensa Oficial, nos termos previsto no §1º do artigo 15 da Lei 8.666/93.





III DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do presente certame todos os interessados **do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação**, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todos as exigências, inclusive quanto à documentação constantes deste Edital e seus anexos.

Ampla participação:

3.1.1. A Câmara Municipal de Barueri em cumprimento aos princípios basilares da licitação, uma vez que o objeto do certame é a aquisição de produtos indispensáveis para a utilização regular dos servidores durante o atendimento aos cidadãos em geral, da mesma forma que nos demais afazeres diários, entende não ser prudente e sensato a aplicação do disposto no artigo 48 incisos I e III da LC 123/2006 no presente certame.

A administração compreende que não será vantajoso estabelecer as cotas reservadas, uma vez que, em se determinando a cota de 25% (vinte e cinco por cento) para contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, esse fracionamento comprometerá o conjunto a ser adquirido pela administração pública, o qual deverá conter as mesmas características e especificações técnicas.

Dessa forma, essa Casa de Leis aplicará na presente licitação, o artigo 49, III da Lei Complementar 123/2006 e o art. 10, II do Decreto nº 8.538/2015 afastando a adoção da licitação diferenciada na forma prevista no art. 48, inc. III, da Lei Complementar nº 123/06, em cumprimento aos princípios basilares da licitação: notadamente da eficiência, celeridade e competitividade visando assegurar a padronização, bem como, a economicidade da licitação, por meio do ganho de escala.

3.1.2. A empresa enquadrada na condição de ME, EPP ou MEI, que pretender utilizar-se das prerrogativas asseguradas pela Lei Complementar n.º 123/2006 e suas alterações posteriores, deverá apresentar a Declaração do **Anexo IV** deste edital. **A ausência da Declaração prevista no Anexo IV não impedirá a participação da ME, EPP no processo licitatório, porém será considerada como desistência da empresa do exercício das referidas prerrogativas.**

3.2. Não será permitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

- a. com falência, concordata ou insolvência, judicialmente decretada;
- b. em dissolução ou em liquidação;
- c. declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;
- d. que estiverem cumprindo penalidade de impedimento de licitar com a Administração Pública (geral) ou suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri, na data fixada para apresentação dos envelopes;
- e. Estrangeiras que não funcionem no país;
- f. quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei 8.666/93.

3.3. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.





IV DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO CREDENCIAMENTO

- 4.1. A Sessão Pública de Processamento **Pregão Presencial nº 008/2022**, será iniciada **às 14h00min**, **não será admitido o ingresso de eventuais licitantes retardatários**. Os trabalhos serão iniciados com o credenciamento das licitantes presentes.
- 4.2. A licitante, ou o seu representante, deverá, no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se ao Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante a Sessão Pública em nome do licitante.
- 4.2.1. A licitante ou seu representante que não se credenciar ou não comprovar seus poderes estará impedido de apresentar lances, formular intenção ou manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, ficando mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.
- 4.3. Considera-se como representante da licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração ou particular, ou documento equivalente.
- 4.3.1. O Estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual deve ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.
- 4.3.2. O instrumento de procuração público, ou particular, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.
- 4.4. Será admitido apenas **01 (um)** representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma licitante credenciada.
- 4.5. Na fase de credenciamento, o(a) Pregoeiro(a) verificará à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União: (<http://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>).
 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=form).
 - Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtm>).
- 4.5.1. Referente às consultas nos cadastros acima, não poderão participar as empresas que, na data fixada para apresentação dos envelopes, estiverem cumprindo penalidade de impedimento ou suspensão





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 7

temporária do direito de licitar ou contratar com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri e declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

- 4.5.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 4.5.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará a licitante impedido de participar do certame.

V DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES E DECLARAÇÕES

- 5.1. Após, efetuado o credenciamento, nos termos previstos na cláusula anterior, será solicitada a entrega dos documentos a seguir relacionados, que deverão ser apresentados FORA dos Envelopes n.º 1 (Proposta Comercial) e n.º 2 (Documentos de Habilitação).
- 5.1.1. Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação que deverá ser feita, preferencialmente, de acordo com o modelo sugerido no [Anexo IV](#) deste Edital;
- 5.1.2. Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte visando o tratamento diferenciado nos termos da *Lei Complementar n° 123/2006* e alterações da *Lei Complementar n° 147/2014*, que deverá ser feita preferencialmente de acordo com o modelo sugerido no [Anexo V](#) deste Edital, informando que no decorrer do último mês não houve o desenquadramento de sua condição, não tendo a mesma incorrida em nenhuma das situações previstas no artigo 3º, § 4º, incisos I a X e § 6º da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006;
- 5.2. Após conferência das declarações acima relacionadas, serão recebidos pela Equipe de Apoio e Pregoeiro os envelopes “01 – Proposta Comercial” e “02 – Documentos de Habilitação”, que deverão ser apresentados em 02 (dois) envelopes separados, fechados e rubricados no fecho, opacos, contendo em sua parte externa a identificação da licitante e os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – “PROPOSTA DE PREÇOS”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 008/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ Nº

ENVELOPE Nº 02 – “HABILITAÇÃO”

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Pregão Presencial n.º 008/2022

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE / CNPJ Nº





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 8

5.3. Será admitido o encaminhamento dos envelopes por via postal ou outro meio similar de entrega, mediante recibo ou aviso de recebimento, desde que entregues até 01 (uma) hora antes da abertura da sessão pública, com entrada mediante o Sistema de Protocolo Geral desta Câmara.

5.3.1. Nessa hipótese, os dois envelopes deverão ser acondicionados em invólucro único, endereçado diretamente à DIRETORIA DE LICITAÇÕES, com a seguinte identificação:

CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
DIRETORIA DE LICITAÇÕES
REFERENTE Pregão Presencial n.º 008/2022
SESSÃO PÚBLICA EM (DATA) ÀS (HORAS)

5.3.2. Os envelopes que não forem entregues nas condições acima estipuladas não gerarão efeitos de Proposta de Preços.

5.4. **A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital.**

VI DA PROPOSTA COMERCIAL – ENVELOPE 01

6.1. Para apresentação da proposta de Preços será utilizado o modelo **Anexo II**, datilografado ou impresso, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, datada, rubricada em todas as folhas e assinada por seu representante legal ou por seu procurador, contendo o seguinte:

6.1.1. **As especificações do objeto** de forma clara e precisa, observadas as especificações constantes do **Termo de Referência**, constando a identificação do **Pregão Presencial n.º 008/2022**;

6.1.2. OS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS DE CADA ITEM, com indicação da respectiva MARCA E MODELO (quando couber), bem como o VALOR GLOBAL. Os valores deverão ser apresentados em algarismo, com duas casas decimais, expresso em moeda corrente nacional, de acordo com os preços praticados no mercado, para o objeto constante no Termo de Referência.

6.1.2.1. No preço cotado deverão estar incluídos todos os custos decorrentes da execução contratual, tais como, despesas com impostos, taxas, frete, seguro e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto.

6.1.2.2. Não serão consideradas propostas com ofertas de vantagens não previstas neste Edital, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas das demais licitantes, sendo consideradas nulas e sem nenhum efeito as inserções às propostas não exigidas pelo presente Edital.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 9

- 6.1.3. **Manifestação contendo**: Declaração de inexistência de fatos impeditivos que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública e Declaração de inexistência de titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri;
- 6.1.4. **Dados da Licitante**: Nome da empresa (Razão Social), CNPJ, Endereço, Inscrição Estadual e Municipal da licitante (se houver), telefone e email; Nome, RG e CPF do Representante Legal da empresa;
- 6.1.5. **Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado por acordo das partes.
- 6.1.5.1. Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada **válida por 60 (sessenta) dias**, independentemente de qualquer outra manifestação.
- 6.1.6. **Informações bancárias**: nome do banco, número da agência, número da conta corrente em nome do proponente, pessoa Jurídica, conforme constituição da empresa em Órgão Competente.
- 6.2. **Do Catálogo Técnico e Certificações**:
- 6.2.1. **Os licitantes deverão apresentar, ainda, dentro do ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL)**:
- a) **MANUAL OU CATÁLOGO DO FABRICANTE**, conforme as exigências descritas no **item 11 e subitens** do Termo de Referência.
- b) **DOCUMENTOS TÉCNICOS relacionados para os itens aplicáveis**, conforme exigências contidas no **item 11.2. e seguintes, do Termo de Referência do Edital**.
- 6.2.2. Caberá à equipe de apoio, com auxílio do setor requisitante o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas no **item 06 do Termo de Referência deste Edital**, observando-se critérios objetivos.
- 6.2.3. Havendo desconformidade dos documentos técnicos apresentados, o Setor requisitante deverá informar por escrito os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.
- 6.2.4. A desaprovação dos documentos técnicos ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.
- 6.3. **Aberta, a proposta estará vinculada ao Processo pelo seu prazo de validade, não sendo autorizada, sem justificativa, sua retirada ou a desistência por parte do proponente. A apresentação da proposta implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, bem como obrigatoriamente do cumprimento das disposições nela contidas, assumindo o proponente o compromisso de fornecer objeto nos seus termos.**

VII **DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 10

- 7.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que sejam omissas, que apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.
- 7.2. No tocante aos preços, as propostas serão julgadas pelo critério de **“MENOR PREÇO”**, conforme art. 45, § 1º, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações, nos termos descritos no **Anexo I** -Termo de Referência.
- 7.3. Serão classificadas, para participação da fase de lances, a proposta de **MENOR VALOR GLOBAL** e aqueles que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), relativamente à de **MENOR VALOR**, para participação na fase de lances (*artigo 4º, VIII da Lei 10.520/2002*).
 - 7.3.1. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas classificadas para a fase de lances, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), independente de não ter atendido a diferença percentual (*artigo 4º, IX da Lei 10.520/2002*).
 - 7.3.2. No caso de empate das propostas, serão admitidas todas estas, independentemente do número de licitantes.
- 7.4. **A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada em ata.**
- 7.5. Na hipótese de **desclassificação de todas as propostas**, o Pregoeiro dará por encerrado o certame, **lavrando-se ata a respeito.**

VIII DA FASE DE LANCES

- 8.1. Classificadas as propostas, nos termos previsto na cláusula acima, o Pregoeiro dará início à etapa de apresentação de lances verbais pelos licitantes.
 - 8.1.1. No caso de empate, a classificação será decidida por sorteio. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados e, assim, sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- 8.2. O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentarem lances verbais, a partir do autor da **proposta classificada de maior valor e os demais, em ordem decrescente de valor.**
 - 8.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **MENOR VALOR GLOBAL.**
 - 8.2.2. Os lances deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução indicada de no **mínimo R\$ 200,00 (duzentos reais), cabendo fixação de valor diverso, em caso de concordância de todos os licitantes presentes.**
- 8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela Pregoeira, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e a manutenção do último valor por ele apresentado, para efeito de ordenação das propostas.
- 8.4. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes declinarem dessa etapa da formulação de lances.





8.5. Empate ficto:

- 8.5.1. Encerrada a etapa de lances, **na hipótese de participação de licitante microempresa (ME) ou empresa de pequeno porte (EPP)** será observado o disposto nos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 2006, atualizada pela Lei Complementar nº 147/2014, nos seguintes termos:
- 8.5.2. O Pregoeiro identificará os preços ofertados pelas ME/EPP participantes que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor valor, desde que a primeira colocada não seja uma ME/EPP.
- 8.5.3. As propostas ou lances que se enquadrarem nessa condição serão consideradas empatadas com a primeira colocada e o licitante ME/EPP melhor classificado terá o direito de apresentar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos.
- 8.5.4. Caso a ME/EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes ME/EPP participantes que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, segundo o estabelecido no subitem anterior.
- 8.5.5. Caso sejam identificadas propostas de licitantes ME/EPP empatadas, no referido intervalo de 5% (cinco por cento), será realizado sorteio para definir qual das licitantes primeiro poderá apresentar nova oferta, conforme subitem acima.
- 8.5.6. Havendo êxito neste procedimento, a ME/EPP assumirá a condição de melhor classificada no certame, para fins de aceitação. Não havendo êxito, ou tendo sido a melhor oferta inicial apresentada por ME/EPP, ou ainda não existindo ME/EPP participante, prevalecerá a classificação inicial.

8.6. Classificação Geral das propostas:

- 8.6.1. Após a fase de lances, será promovida a **CLASSIFICAÇÃO GERAL** das propostas participantes, sendo:
 - a. As propostas selecionadas para fase de lance, na ordem crescente dos valores, considerando o último valor ofertado;
 - b. As propostas não selecionadas para fase de lance (por conta da regra disposta no **artigo 4º, VIII e IX da Lei 10.520/2002**, na ordem crescente dos valores.
- 8.6.2. **Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes da cláusula XVIII – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS deste Edital.**
- 8.6.3. Havendo eventual empate entre propostas ou entre propostas e lances, o critério de desempate será aquele previsto no **artigo 3º, § 2º, da Lei n.º 8.666, de 1993**, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:





- a. Produzidos no País;
- b. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

8.6.4. Persistindo o empate, o critério de desempate será o sorteio, em ato público, para o qual os licitantes serão convocados.

IX DA ACEITAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

- 9.1. Após a fase de lance, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao valor estimado para a contratação e sua exequibilidade.
- 9.2. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante (Cotação de Preços), que será juntada aos autos.
- 9.3. Quando necessário, o Pregoeiro poderá solicitar ao licitante que apresente documento contendo o detalhamento da proposta, para fins de verificação de sua exequibilidade, sob pena de não aceitação da proposta.
- 9.4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos apresentados, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.
- 9.5. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for aceitável, examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital.
- 9.6. **Da Negociação e Aceitabilidade do menor preço.**
 - 9.6.1. Apurada a proposta final classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro poderá negociar com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço, observando o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 9.7. Aceitas as propostas classificadas em primeiro lugar, deverão ser verificadas às condições de habilitação da respectiva licitante.

X DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE 02

- 10.1. Será verificada a documentação do Envelope 02 (Documentos de Habilitação) da licitante detentora da proposta classificada em primeiro lugar.
 - 10.1.1. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente, por servidor da Administração ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
 - 10.1.2. As autenticações poderão também ser efetuadas pelo Pregoeiro ou membro da Equipe de Apoio, nos termos do artigo 32 da *Lei Federal nº 8.666/93* e alterações, no ato da abertura do envelope





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 13

respectivo, desde que referidas cópias se façam acompanhar dos documentos originais, sendo esses últimos devolvidos, após a autenticação requerida, ao Representante Legal presente, ressalvados os documentos impressos/emitidos por órgãos oficiais, passíveis de conferência nos termos previsto no item 10.13 e subitens.

- 10.2. O Envelope “Documentos de Habilitação” deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:
- HABILITAÇÃO JURÍDICA;
 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA;
 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA;
 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO FINANCEIRA.
- 10.3. Relativos à Habilitação Jurídica:
- No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 10.3.1. Os documentos relacionados acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 10.3.2. Os documentos relacionados acima, se já tiverem sido apresentados na fase de credenciamento deste Pregão, não precisarão constar do envelope “Documentos para Habilitação”.
- 10.4. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:
- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral expedido pela Receita Federal;
 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual e/ou municipal**, nos casos em que a lei exigir, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal e/ou Estadual**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 14

- d. Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal** e a **Seguridade Social**, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou positiva com efeitos de Negativa);
- e. Prova de regularidade relativa ao **Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS)**, mediante Certificado de Regularidade do FGTS;
- f. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, ou certidão positiva com efeitos de negativa.
- g. Prova de cumprimento ao artigo 7º, XXXIII da Constituição Federal, com declaração da proponente, sob as penas da lei, de que não emprega menor de 18 anos em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 anos.

10.4.1. As licitantes deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de ser inabilitado.

10.5. Relativos à Qualificação Técnica:

10.5.1. Capacitação Técnico-Operacional (Da Empresa): Comprovação de desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com as **características, quantidades e prazos** descritos no objeto deste edital, mediante apresentação de um ou mais atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado que demonstrem:

- Fornecimento e instalação dos **arquivos deslizantes**;
- instalação de **conjunto de proteção automático de incêndio**.

10.5.1.1 Os documentos de QUALIFICAÇÃO TÉCNICA serão analisados e julgados pelo(a) Pregoeiro, que poderá executar diligência perante o emissor em caso de dúvida relevante.

10.6. Relativos à Qualificação Econômico-Financeira:

- a. **Certidão negativa de falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento; **ou Certidão Negativa de recuperação judicial ou extrajudicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 60 (sessenta) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar do documento.
- a.1. Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da **homologação/deferimento** pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 15

- b. Balanço patrimonial e demonstração do resultado (DRE) do último exercício social exigível, **devidamente assinado pelo responsável legal da empresa e por contador habilitado**, que comprovem a boa situação financeira da empresa. **As respectivas demonstrações financeiras** deverão estar **acompanhadas do Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário** do exercício correspondente, **devidamente registrado** no órgão competente (**Junta Comercial ou órgão equivalente**).
- b.1. Para aquelas empresas com **obrigatoriedade ou adesão voluntária de entrega do SPED**, será aceito o **Recibo de Entrega de Livro Fiscal, acompanhado do Termo de Abertura e Encerramento e das Demonstrações Financeiras do último exercício social geradas a partir do próprio SPED**, devidamente assinadas digitalmente pelo representante legal da empresa e contador;
- b.2. Para aquelas empresas constituídas a menos de 01 (um) ano ou no exercício social vigente, admite-se **a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da empresa, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- b.3. Nos casos de **Microempreendedor Individual – MEI**, comprovado por meio da apresentação do **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**, o qual é dispensado do registro, conforme § 2º, do art. 12, da Instrução Normativa DREI nº 11, de 05/12/2013, e, conseqüentemente, do termo de abertura e encerramento, **devendo apresentar somente o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social, devidamente assinados pelo seu representante legal e pelo contador responsável, em cópia autenticada ou via original.**
- c. Demonstrações que comprovem a boa situação econômico-financeira da licitante será efetuada com base nos índices e resultados financeiros abaixo, extraídos do balanço apresentado na forma acima, **a empresa deverá apresentar cumulativamente os seguintes requisitos:**
- c.1. Índice de Liquidez Geral = igual ou superior a 1 (um)
$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Ativo Realizável de Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}} \geq 1$$
- c.2. Índice de Liquidez Corrente = igual ou superior a 1 (um)
$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1$$
- c.3. Grau de Endividamento = igual ou menor que 0,80
$$GE = \frac{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}{\text{Ativo Total}} \leq 0,80$$
- 10.7. **Os documentos solicitados que não tiverem prazo de validade declarado no próprio documento serão considerados válidos aqueles que emitidos (ou cujas pesquisas tenham sido realizadas) em data não superior a 60 (sessenta) dias retroativos, a contar da data da sessão pública de abertura deste certame.**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 16

- 10.8. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 10.9. No caso de inabilitação, o Pregoeiro retomar o procedimento a partir da fase de julgamento da proposta, examinando a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 10.10. **TODOS OS DOCUMENTOS APRESENTADOS PARA HABILITAÇÃO DEVERÃO ESTAR EM NOME DA LICITANTE, COM O NÚMERO DO CNPJ E RESPECTIVO ENDEREÇO, DEVENDO SER OBSERVADO O SEGUINTE:**
- se a licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ;
 - se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em seu nome, com o respectivo número do CNPJ, exceto aqueles que, pela própria natureza, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da **matriz**;
 - se a licitante for a **matriz** e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a **filial**, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da **matriz** e da **filial**, simultaneamente.
- 10.11. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para a continuidade da mesma.
- 10.12. O Pregoeiro na fase de julgamento, poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas, da documentação, e declarações apresentadas, devendo as licitantes atender às solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação.
- 10.13. O Pregoeiro ou a Equipe de Apoio poderá diligenciar, efetuando consulta direta nos “sites” dos órgãos expedidores na Internet, para verificação de veracidade dos documentos ora obtidos.
- 10.13.1. A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- 10.13.2. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade, e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será **inabilitada**.
- 10.14. Não serão aceitos neste procedimento licitatório “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos”, em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.
- 10.15. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.
- 10.15.1. As **microempresas e empresas de pequeno porte**, que apresentarem alguma restrição na comprovação de sua regularidade fiscal e trabalhista, terão assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, a contar do momento em que for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual





período a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.15.2. A declaração da vencedora de que trata este subitem acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação, aguardando-se os prazos de regularização fiscal para a abertura da fase recursal.

10.15.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no **artigo 81 da Lei nº 8.666, de 1993**, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

10.16. Ata da Sessão:

10.17.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata, que mencionará todos os licitantes presentes, os lances finais oferecidos, bem como as demais ocorrências que interessarem ao julgamento, devendo a Ata ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes.

XI DOS RECURSOS

11.1. Dos atos do Pregoeiro cabe recurso, devendo haver manifestação verbal imediata na própria sessão pública, com o devido registro em ata da síntese da motivação da sua intenção, concedendo-se o prazo de **03 (três) dias**, que começará a correr a partir do dia em que houver expediente nesta Câmara, para a apresentação das razões por meio de memoriais, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentarem contrarrazões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista dos autos.

11.2. A falta de **manifestação imediata e motivada** da licitante, durante a sessão do pregão, quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.3. Cabe ao Pregoeiro receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando-os à autoridade competente quando mantiver sua decisão.

11.3.1. A análise quanto ao recebimento ou não do recurso, pelo Pregoeiro, ficará adstrita à verificação da tempestividade e da existência de motivação da intenção de recorrer.

11.4. O acolhimento de recurso, pelo Pregoeiro, ou pela autoridade competente, conforme o caso importará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.5. Não serão conhecidos os recursos cujas razões forem apresentadas fora dos prazos legais, bem como as contrarrazões que não forem tempestivamente protocolizadas junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 18

- 11.6. Os recursos protocolados junto a Câmara Municipal de Barueri, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), ou encaminhados para o e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, deverão ser apresentados no horário das 09:00 às 17:00 horas, em dias úteis, junto à **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, dirigidos ao Pregoeiro designado.
- 11.7. Durante os prazos para apresentação do recurso e contrarrazões, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, na sede da Câmara Municipal de Barueri.

XII DA PROPOSTA FINAL ATUALIZADA

- 12.1. A proposta final da licitante declarada vencedora deverá ser encaminhada no **prazo de 24 horas**, a contar da solicitação do Pregoeiro.
- 12.2. A proposta final deverá ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo representante legal da licitante vencedora.
- 12.3. A PROPOSTA FINAL será juntada aos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.
- 12.4. Todas as especificações do objeto contido

XIII DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 13.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à(s) licitante(s) vencedora(s), homologará o procedimento e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura do instrumento contratual.

XIV DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra, após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 14.2. A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pelos eventuais beneficiários no **prazo de 5 (cinco) dias úteis**, a partir da convocação. O proponente que deixar de fazê-lo no prazo estabelecido, dela será excluída;
- 14.2.1. Alternativamente à convocação para comparecimento da empresa vencedora para a assinatura do Ata de Registro de Preços ou Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante Correspondência Postal com Aviso de Recebimento-(AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no **prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento**.
- 14.2.2. O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, **por solicitação justificada do Adjudicatário e aceita pela Administração**.





14.2.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de Habilitação consignadas no Edital ou se recusar a assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para Habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o Contrato ou a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo da aplicação das sanções legais previstas.

14.3. Os Pedidos de Compras estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos neste Edital e sua respectiva Ata de Registro de Preços.

XV DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

15.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de sua fiscalização estão previstos no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, partes integrantes desse Edital.

XVI DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

16.1. As obrigações de contratantes e contratados estão previstas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, partes integrantes desse Edital.

XVII DO PAGAMENTO

17.1. As condições para a efetuação do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência e Ata de Registro de Preços, partes integrantes desse Edital.

XVIII DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a licitante/Adjudicatária que, no decorrer da licitação:

- a. Não assinar o contrato, quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;
- b. Apresentar documentação falsa;
- c. Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- d. Ensejar retardamento na execução do objeto;
- e. Não manter a sua proposta dentro de prazo de validade;
- f. Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g. Comportar-se de modo inidôneo;
- h. Cometer fraude fiscal;
- i. Fizer declaração falsa;





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 20

- 18.1.1.** A licitante/Adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- a.** Multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total de sua proposta.
 - b.** Impedimento de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Barueri, pelo prazo de até cinco anos;
- 18.2.** A recusa injustificada da adjudicatária em assinar, aceitar ou retirar o contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo Contratante caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se à multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato.
- 18.3.** O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da *Lei Federal 8.666/1993* e no artigo 7º da *Lei Federal 10.520/2002*, sujeitará a Contratada, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- a.** multa de até **0,5%** do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - b.** multa de até **10%** sobre o valor remanescente do contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - c.** multa de até **20%** do valor do contrato, para casos de inexecução total.
- 18.4.** A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 18.5.** A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 18.6.** As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 18.6.1.** O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo Contratante e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 18.7.** O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a Contratada do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 18.8.** As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 18.9.** As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 18.10.** Não serão aplicadas as sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo Contratante.
- 18.10.1.** Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução,





bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

- 18.11. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela Contratante, se efetuado dentro dos prazos fixados no contrato ou instrumento equivalente.

XIX DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 19.1. É facultada ao Pregoeiro, Equipe de Apoio ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.2. **No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.**
- 19.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação, sendo vedado à administração pública celebrar o contrato com preterição da ordem de classificação das propostas ou com terceiros estranhos ao procedimento licitatório, sob pena de nulidade, nos termos do artigo 50 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- 19.4. A autoridade competente para a aprovação do procedimento licitatório poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e devidamente fundamentado, com fulcro no art. 49 da Lei de Licitações.
- 19.5. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, bem como de todas as declarações e a Câmara não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observado os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposição do Edital e das demais peças que compõem o processo, prevalece a previsão do Edital.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 22

- 19.10. O Edital e seus Anexos poderão ser lidos e/ou obtidos na Câmara Municipal de Barueri, na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, situada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, telefax (11) 4199-7900.
- 19.10.1. O Edital também está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br ou estará disponível na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**, mediante apresentação de dispositivo eletrônico para gravação.
- 19.11. As Informações complementares que se fizerem necessárias deverão ser requeridas por escrito na Câmara Municipal de Barueri, no e-mail pregoeiro@barueri.sp.leg.br, e os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na **DIRETORIA DE LICITAÇÕES**.
- 19.12. Toda comunicação oficial ocorrerá por e-mail ou por publicação, nos termos da legislação.
- 19.13. Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da **Lei n.º 10.520, de 2002, da Lei Complementar n.º 123, de 2006 e 147, de 2014, e da Lei n.º 8.666, de 1993**, subsidiariamente.
- 19.14. Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pelo Pregoeiro, equipe de apoio e pelas licitantes presentes que assim o desejarem.
- 19.15. Após a celebração do instrumento contratual com a respectiva publicação, os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais licitantes ficarão à disposição para retirada, pelo prazo de 05 (cinco) dias, findo o qual todos serão inutilizados.
- 19.16. No caso da sessão do Pregão Presencial vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do Pregoeiro e serão exibidos, ainda fechados e com as rubricas aos participantes, na subsequente sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.
- 19.17. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro, com auxílio da Equipe de Apoio.
- 19.18. No caso de não haver tempo hábil para conclusão dos trabalhos, a sessão poderá ser suspensa e reiniciada no dia útil subsequente.
- 19.19. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será competente o foro da Comarca de Barueri, com exclusão de qualquer outro.

Barueri, 18 de novembro de 2022.

FLAVIA CAVALEIRO RODRIGUES

SECRETÁRIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Pregão Presencial n.º 008/2022

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

01. **DO OBJETO**

- 1.1. O objeto desta licitação compreende o **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVOS DESLIZANTES E CONTROLE DE INCÊNDIO)**, conforme condições, quantidades e exigências contidas neste Termo de Referência e anexos.

02. **JUSTIFICATIVA**

- 2.1. A contratação do objeto, nos moldes propostos, é de interesse, necessidade e conveniência do ente Administrativo, pois visa a aquisição de mobiliário para os departamentos que serão transferidos ao prédio anexo, bem como, para eventuais trocas de mobiliário que se tornem inservíveis.

03. **DA MODALIDADE E TIPO DE LICITAÇÃO**

- 3.1. Este Termo de Referência foi elaborado à luz das disposições contidas na Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2012.
- 3.2. Os itens objeto da presente contratação caracterizam-se como de **natureza comum**, tendo em vista que são geralmente oferecidos por diversos fornecedores e facilmente comparáveis entre si, de modo a permitir a decisão de compra com base no menor preço, por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

04. **DOS PREÇOS E DO REAJUSTE**

- 4.1. Na proposta de preço deverão estar inclusos todos os custos necessários ao atendimento do objeto, inclusive impostos diretos e indiretos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, taxas, fretes, transportes, quando for o caso, garantia dos produtos e seguros incidentes ou que venham a incidir sobre o fornecimento.
- 4.2. O preço não será objeto de reajuste na vigência do contrato.

05. **DO QUANTITATIVO ESTIMADO**

LOTE ÚNICO			
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO
1	01	Unid.	ARMÁRIOS DESLIZANTES composto por:





			<ul style="list-style-type: none">• 03 unidades de Sistema de organização e armazenamento composto por Face fixa• 69 unidades de Sistema de organização e armazenamento composto por face móvel• 429 unidades de Componentes Internos fixos:• 79 unidades de Componente Interno Especial:• 35 unidades de Divisores para quadro de pasta suspensa• 24 unidades de Portas etiquetas c/ material imantado• 01 unidade de Trava geral chave tetra
2	01	Unid.	SISTEMA DE DETECÇÃO E/OU COMBATE A INCÊNDIO

06. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS

6.1. SISTEMA DE ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS – FACE FIXA: Face (ou armário) fixa de módulo simples ou duplo com as medidas internas de:

- a) 370mm a 465mm (L) de largura tendo como referência o painel de acabamento frontal;
- b) 800mm a 1.220mm (P) de profundidade/extensão lateral tendo como referência o comprimento da face;
- c) 1.800mm a 3.200 mm (A) de altura das faces.

6.1.1. A junção dessas faces, comporão os módulos com profundidade/extensão total de até doze faces duplas ou terminais simples, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes.

6.1.2. A face desse sistema, tem sua base fixada ao chão e colunas estruturais em chapa de aço dobrada SAE, fixadas a base através de parafusos. Nas colunas há furações em formato oitavado com passo 1" (a cada 25mm aproximadamente) que permitem a instalação dos componentes de armazenamento multifuncionais (caixas box, pastas suspensas, etc...), os quais objetivam atender a qualquer necessidade do órgão solicitante. Todo o conjunto será fabricado em aço carbono, com chapas de várias medidas e bitolas. Após a sua confecção, todo o material, em aço, sofre tratamento químico anti-ferruginoso através de fosfatização e pintura eletrostática para evitar a oxidação das peças, garantindo assim uma longa durabilidade de seu funcionamento.

6.2. SISTEMA DE ACONDICIONAMENTO DE MATERIAIS DIVERSOS – FACE MÓVEL: Face (ou armário) móvel de módulo simples ou duplo com as medidas internas de:

- a) 210mm a 600mm (L) de largura tendo como referência o painel de acabamento frontal;
- b) 800mm a 1.200mm (P) de profundidade/extensão lateral tendo como referência o comprimento da face;
- c) 1.800mm a 3.200 mm (A) de altura das faces;

- A junção dessas faces, comporão os módulos com profundidade/extensão total de até doze faces duplas ou terminais simples, permitindo assim formar conjuntos em áreas e composição diferentes.
- A face desse sistema, tem uma base composta por eixos e rodas sobre trilhos, que permitem o deslocamento do módulo para abertura de corredores para a sua utilização. colunas estruturais em chapa de aço dobrada SAE, fixadas a base através de parafusos. Nas colunas há furações em formato oitavado com passo 1" (a cada 25mm aproximadamente) que permitem a instalação dos componentes de armazenamento multifuncionais (caixas box, pastas suspensas, etc...), os quais objetivam atender a qualquer necessidade do órgão solicitante. Todo o conjunto será fabricado em aço carbono, com





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 25

chapas de várias medidas e bitolas. Após a sua confecção, todo o material, em aço, sofre tratamento químico anti-ferruginoso através de fosfatização e pintura eletrostática para evitar a oxidação das peças, garantindo assim uma longa durabilidade de seu funcionamento.

6.2.1. Estrutura geral:

- a. **Painel frontal:** É um painel de acabamento, o qual é fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/20, com espessura mínima de 0,90 mm, estampado e dobrado em todas as suas extremidades. Possui medidas aproximadas de 1.800 mm a 3.200 mm de altura, e de 370 mm a 465 mm de largura. É independente da estrutura do arquivo, sendo instalado na parte frontal, onde poderá ser instalado o mecanismo de movimentação.
- b. **Chapas estruturais e divisores internos:** fabricado em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com espessura mínima de 0,75 mm, são instaladas internamente quando da junção entre duas faces, com o objetivo de estruturar o módulo formado, através de travamento de cada face, além de impedir a transposição ou passagem do acervo de documentos e outros materiais entre uma face e outra.
- c. **Colunas estruturais:** Estruturas fabricadas em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 0,90 de espessura mínima, dobradas em formato “Z” em toda a extensão, podendo ser totalmente fechadas para evitar que o material arquivado transpasse para a face lateral, ou abertas caso sejam para materiais que não transpassem para face ao lado. Possuir furações internas oitavadas estampadas em suas laterais a cada 25mm, para acoplamento dos componentes internos, através de carretéis estruturais, os quais auxiliam na estruturação da face do arquivo.
- d. **Fechamento inferior/Fundo:** estampado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020 com 0,75 mm de espessura mínima, com medidas entre 250 mm a 420 mm (L) x 998 mm (C), instalados na parte interna inferior das faces, podendo servir de nível para acondicionamento de diversos materiais e proteção do sistema de movimentação e transmissão – engrenagens e rodas da base.
- e. **Fechamento superior/teto** – estampado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,75 mm, medido aproximadamente 250 mm a 420 mm (L) x 998 mm (C); com dobras duplas nas quatro extremidades e furações nas suas laterais para permitir que sejam parafusadas nas colunas estruturais. Em cada canto é dado um pingo de solda mig para garantir resistência a sua estrutura durante as movimentações do arquivo.
- f. **Fechamentos laterais das estruturas simples ou terminais:** fabricados em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 0,75 mm de espessura mínima, estampado e dobrado até formar um painel inteiro em formato “C” em suas extremidades horizontal e vertical, já perfurados para o encaixe de parafusos de fixação. A fixação deve ser efetuada lateralmente nas estruturas terminais, através de parafusos internos e não devem ficar expostos externamente no conjunto.
- g. **Carro Base fixo ou móvel:** Bases estruturais fixas/deslizantes ou moveis, deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 1,90 mm de espessura mínima, dobradas em formato “C” e unidas através de solda ou parafusos para a formação da base de sustentação da estrutura de armazenamento e arquivamento, cuja altura total deve possuir 116mm. Essa estrutura deve permitir a instalação do sistema de transmissão quando for móvel/deslizante, com travessas internas para sustentação dos mancais estampados e com tratamento de zincagem, compostos de rolamentos de esferas rígidas e blindados classe ZZ de modo a não requerer lubrificação e acoplamento das rodas,





ou do fixador no piso fabricado em aço carbono SAE 1010/20 com 1,90 mm de espessura mínima em formato de perfil ômega, o qual é fixado no piso com parafusos e buchas de nylon S10.

- h. Sistema de Deslocamento:** – esse sistema é o responsável pelo deslocamento das faces móveis de forma segura. A redução de força 4:1 da força necessária para sua movimentação, tem sua composição formada por: 01 (um) volante confeccionado em aço, alumínio ou qualquer outro material com durabilidade semelhante, com manípulo em formato anatômico com pelo menos dois pontos de apoio para facilitar sua movimentação. O diâmetro mínimo para realizar a alavanca de deslocamento é de no mínimo 300mm; A força do volante é transmitida através de um sistema de eixos e engrenagens, conectadas através de correntes a uma caixa de redução de força a qual é a responsável pela transmissão dessa força para o eixo de tração instalado na base. Nesse eixo de tração temos duas rodas usinadas em aço ou ferro fundido, com medidas aproximadas de 85 a 120 mm e largura de 30mm. Cada roda contem 02(dois) rolamentos blindados, de primeira linha sendo todas presas através de mancais ao carro base. Completa o sistema de transmissão mais outras duas rodas livres. Todas as peças desse sistema, deve possuir um tratamento à base de zinco para evitar oxidação nas partes metálicas.

i. Garra De Segurança – Sistema Anti-Tombamento

Deverão ser fabricadas em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 1,90 mm de espessura mínima, dobradas de forma a permitir a sua instalação na parte inferior das estruturas móveis e desta forma, encaixadas nos trilhos de deslocamento evitando possíveis acidentes por tombamento ou descarrilamento da Estrutura de Armazenamento e Arquivamento.

6.2.2. Acessórios:

- a. Trava Individual:** É um componente de segurança, embutida no volante e instalada à estrutura do painel frontal, com acionamento manual através de um botão que permite o travamento e destravamento de um pino de engate ao sistema de movimentação do conjunto permitindo que os corredores de consultas se mantenham abertos durante a utilização dos usuários do arquivo, e assim evitar acidentes durante a utilização dos arquivos.
- b. Batentes De Borracha:** Toda a estrutura do sistema deverá possuir batentes de borracha vulcanizada trefilada esponjosa com medidas de 15 mm x 30 mm que tem a função de evitar o impacto entre as estruturas, além de auxiliar na vedação entre as faces. A instalação será efetuada nas colunas estruturais e nos tetos através de adesivo especial.
- c. Trilho Ergonômico:** Componente confeccionado em aço SAE em chapa de aço carbono SAE 1010/20 com 1,90 mm de espessura mínima com tratamento por galvanização a zinco. O trilho possui medida aproximada de 130 mm, com uma guia central em aço maciço em formato meia cana com largura de 25mm e soldada no centro do berço, com dobras e abas para encaixe das garras de segurança, as quais evitam o tombamento das faces. Os trilhos são fixados diretamente no piso através com parafusos e buchas de nylon S10.
- d. Rodapé:** Deve ser confeccionado em borracha ou material similar e instalado na parte inferior do painel frontal dos módulos, para proteção da pintura.

- 6.3. COMPONENTE INTERNO FIXO:** Componentes internos fixos fabricados em aço com sistema de fixação estrutural, para evitar trepidação quanto da utilização do arquivo deslizante.





- Esses componentes devem ser instalados/fixados com a utilização de 4 peças de aço usinado em um formato “carretel”, o qual é fabricado com trefilado redondo 7/16”pol, com medidas exatas para o perfeito encaixe do componente à coluna do arquivo deslizante, sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta.
- Esse sistema de fixação dos componentes é estrutural, pois aumenta a resistência mecânica do módulo, evitando qualquer tipo de afrouxamento dos parafusos dos módulos causado pelas forças externas repetitivas ou atuando contra o parafuso (vibração), reduzindo a tensão axial nos parafusos.

6.3.1. Componente Prateleira Regulável => esse componente possui diversas opções de aplicações, para acondicionar documentos em caixas ou pastas, para materiais diversos de almoxarifados, para itens de reservas técnicas, para mídias, equipamentos diversos, etc. A prateleira é confeccionada em chapa de aço carbono, conforme as normas da SAE, com espessura variando entre 0,75mm e 1,2mm, apresentando profundidades de 200mm a 520mm e larguras de 800mm a 1.200mm. Sua estrutura é efetuada através de dobras duplas em todas as suas extremidades com soldada em seus quatro cantos. Possui quatro furos estampados para o encaixe dos carretéis de fixação.

- Para comprovação da resistência e durabilidade do produto, a empresa vencedora, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, o Laudo Técnico que ateste a resistência de prateleira com medida próxima a largura de 370mm a 420mm (L) x 1.000mm a 1.500mm (C), a uma carga mínima de 125 kg, comprovando que após o prazo de 480 horas a amostra deverá apresentar uma deflexão residual máxima de 0,15 mm.

6.3.2. Componente Suporte de Pasta Pendular Regulável => esse componente é elaborado para o arquivamento de pastas pendulares para organização de documentos diversos. O suporte é composto por dois trefilados redondo 7/16”pol, medindo 995 mm de comprimento e dois suportes fabricados em aço, com duas dobras em formato “U” com quatro furos estampados em cada suporte para regulagem dos trefilados e mais dois furos estampados para encaixe dos carretéis de fixação nas colunas.

- Para comprovação de resistência dos componentes internos, a empresa proponente, deverá apresentar junto com a documentação de proposta, documentos técnicos do fabricante dos produtos emitidos por qualquer laboratório reconhecido pelo INMETRO:
- - Para comprovação da resistência e durabilidade do produto, a empresa vencedora, deverá apresentar junto com a documentação de habilitação, o Laudo Técnico que ateste a capacidade do suporte de pasta pendular comprovando a resistência desse componente o qual deverá suportar uma carga de no mínimo 125 kg, comprovando que após o prazo de 480 horas a amostra deverá apresentar uma deflexão residual máxima de 0,15 mm.

6.4. COMPONENTE INTERNO MÓVEL: Componentes internos móvel fabricados em aço com sistema de fixação estrutural, para evitar trepidação quanto da utilização do arquivo deslizante.

- Esses componentes devem ser instalados com a utilização de 4 peças de aço usinado em um formato “carretel”, o qual é fabricado com trefilado redondo 7/16”pol, com medidas exatas para o perfeito encaixe do componente à coluna do arquivo deslizante, sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta.





- Esse sistema de fixação dos componentes foi projetado para aumentar a resistência estrutural das faces, pois aumenta a resistência mecânica do módulo, evitando qualquer tipo de afrouxamento dos parafusos dos módulos causado pelas forças externas repetitivas ou atuando contra o parafuso (vibração), reduzindo a tensão axial nos parafusos.
- 6.4.1. Componente Gavetas:** sua fabricação utiliza chapas de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, através de estampo em três partes, duas laterais e uma central, as quais são unidas através de solda para dar a forma ao componente. Esse componente poderá ter medidas entre 100mm a 300 mm de altura e profundidade entre 1.000mm a 1.500mm.
- Para comprovação da resistência e durabilidade do produto, a empresa deverá apresentar Laudo Técnico que ateste a resistência da gaveta, conforme norma ABNT NBR 13.961:2010.
- 6.4.2. Quadro Corrediço para Pasta Suspensa,** fabricado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, através de estampo em peça única, a qual após ser dobrada, passa pelo processo de solda mig para estruturar um quadro sem fundo, o qual sustentará as pastas suspensas. Possui dobra amassada em seus quatro lados para evitar qualquer acidente quando da sua utilização.
- 6.4.3. Prateleira Corrediça,** fabricado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,75 mm, com altura externa aproximada de 22 mm, com reforço longitudinal estampado ou soldado, apresentando larguras e profundidades diversas. Possui dobras duplas em todas as suas extremidades, e estampo de furos para fixação da telescópica corrediça.
- 6.3.4.** Todos os componentes acima devem possuir dois suportes laterais – direito e esquerdo, composto por corrediças telescópicas para facilitar sua abertura e fechamento e assim permitir a consulta e utilização das pastas suspensas. Esses suportes devem ser instalados com a utilização de 4 peças de aço usinado em um formato “carretel”, o qual é fabricado com trefilado redondo 7/16”pol, com medidas exatas para o perfeito encaixe do componente à coluna do arquivo deslizante, sem a necessidade do uso de qualquer tipo de ferramenta.
- 6.4.5.** Esse sistema de fixação dos componentes foi projetado para aumentar a resistência estrutural das faces, pois aumenta a resistência mecânica do módulo, evitando qualquer tipo de afrouxamento dos parafusos dos módulos causado pelas forças externas repetitivas ou atuando contra o parafuso (vibração), reduzindo a tensão axial nos parafusos.
- 6.5. DIVISORES PARA QUADRO DE PASTA SUSPENSA:** fabricado em chapa de aço, SAE 1008 a 1020, com espessura mínima de 0,90 mm, através de estampo em peça única, a qual após ser dobrada, o qual sustentará as pastas suspensas para permitir a consulta frontal das mesmas. Esse divisor é encaixado no quadro de pasta suspensa sem qualquer necessidade de ferramentas.
- 6.6. PORTA ETIQUETA C/ MATERIAL IMANTADO:** componente deverá ser fabricado em manta magnética com medidas aproximadas de 13mm (A) x 28mm (L), para permitir que o usuário escolha o melhor lugar que lhe convier para identificação do acervo. É muito importante que a porta etiqueta possa ser mudado de lugar, a qualquer momento, para a adequação de identificação do acervo conforme interesse do usuário.
- 6.7. TRAVA GERAL CHAVE:** é composta por uma fechadura do tipo Cremona, e deverá ser instalada em um dos painéis frontais para fechamento do sistema. A trava só poderá ser acionada quando o conjunto de arquivo estiver totalmente fechado. Uma vez acionada, a trava movimenta uma barra de aço redonda até adentrar a um furo no piso, localizado ao lado do trilho. Esse procedimento travará o sistema de arquivo deslizante não permitindo o acesso a nenhum de seus corredores.





6.8. CONJUNTO DE PROTEÇÃO AUTOMÁTICO DE INCÊNDIO: Sistema Inteligente/ Endereçável de Detecção e Alarme de Incêndio conjugado com um Sistema Fixo Automático de Combate a Incêndio por Gás Ecaro25 ou outro gás com a mesma propriedade.

- O sistema de detecção e alarme de incêndio será constituído de uma rede de detectores inteligentes, acionadores manuais, e sinalizadores sonoros de abandono, interligados através de eletrodutos, caixas de ligação e fiação ao painel central.
- O sistema possuirá uma alimentação de emergência, composto por baterias destinadas a manter o funcionamento do equipamento na falta de energia elétrica normal.
- O projeto tem como concepção uma central de incêndio, de onde partirão os eletrodutos para a distribuição dos laços de detectores, acionadores e sinalizador audiovisual.
- A central é composta por um único equipamento dimensionado de acordo com as necessidades da sala.
- Os detectores serão do tipo óptico de fumaça e os acionadores manuais serão do tipo “Quebre o Vidro”, em alumínio.
- O sistema visa proteção para os riscos de classes A, o35
- B e C da NFPA 2001, cuja concentração para o agente extintor Ecaro 25 (Du Pont), ou outro gás com a mesma propriedade, deverá ser de 9,2%.
- Os cilindros de gás Ecaro 25 (Du Pont), ou outro gás com a mesma propriedade, deverão ser providos de válvula de descarga rápida, válvula de emergência (distinta da válvula de descarga), solenóide para acionamento elétrico instalado no cilindro que armazenará o gás Ecaro 25 (Du Pont), manômetro, e alavanca para acionamento manual.
- Deverá ser previsto disparo simultâneo do gás Ecaro 25 (Du Pont) ou outro gás com a mesma propriedade, no ambiente e entepiso das áreas protegidas.
- Os cilindros deverão ser fixados na parede através de suportes e abraçadeiras apropriados fabricados em cantoneiras tipo L e ferro chato, de maneira a permitir facilidades no caso de manutenção e operação do sistema.
- O sistema de extinção deverá ser totalmente automático, sendo acionado através do sistema de detecção e alarme de incêndio. As válvulas dos cilindros deverão ser providas de dispositivo – tipo solenóide 24VDC – para acionamento elétrico através do sistema automático de detecção.
- A partir do cilindro de gás Ecaro 25 (Du Pont) deverão ser executadas as redes de distribuição para conduzir o agente extintor até os seus locais de descarga, provida de difusores radiais que permitirão uma descarga uniforme para o ambiente protegido.
- A rede de distribuição do sistema extintor deverá ser fixada adequadamente, de forma que as conexões não fiquem sujeitas a tensões mecânicas e de maneira que não sofram flexões consideráveis.
- As redes de distribuição do gás Ecaro 25 (Du Pont) deverão ser limpas. Óleos e graxas deverão ser removidos com solventes e deverão receber duas demãos de primer anti-ferrugem e acabamento com duas demãos de tinta esmalte sintético na cor vermelho segurança.





- Constituído de módulos de comando/combate, sinalizadores áudio-visuais, sensores de fumaça que podem ser instalados em um arquivo deslizante ou no ambiente/sala onde o mesmo está/será instalado, para proteger o acervo de incêndios através da operação da detecção e disparo do gás de combate a incêndio

6.8.1. A ativação do sistema de combate por gás deverá possuir a possibilidade de ocorrer de três formas, a saber:

- **Automática:** Entende-se por atuação automática aquela iniciada a partir da ativação dos detectores de fumaça, sem interferência humana, acionando automaticamente os dispositivos necessários para a descarga do agente extintor.
- **Semi-Automática:** Atuação semi-automática deverá ser aquela que, apesar de utilizar a central de incêndio local para efetuar o disparo do agente, deverá ser iniciada pela ação humana ao pressionar as estações manuais de disparo no interior dos ambientes. Esta ação deverá ser identificada pela central de incêndio que procede ao modo de release (disparo) mencionado anteriormente, independente da constatação de alarme em qualquer detector de fumaça.
- **Manual:** Efetivada sem auxílio do sistema eletrônico, o disparo do sistema deverá ser feito manualmente por meio do acionamento de um atuador pneumático localizado na válvula de disparo dos cilindros. O sistema de supressão de incêndio visa proteção para os riscos de classes A, B e C da NFPA 2001, cuja concentração para o agente extintor Ecaro 25 (Du Pont) deverá ser de 9,2%.

6.9. OBSERVAÇÕES GERAIS:

- 1 O licitante vencedor poderá apresentar documentação comprobatória das certificações técnicas do produto fornecidas diretamente pelo fabricante, no caso do licitante vencedor não ser o fabricante do produto;
- 2 **Todas as medidas de largura, altura e profundidade especificadas poderão sofrer uma variação de até 5% desde que não interfira na capacidade de armazenamento e circulação sugerida.** Esta variação não se aplica às resistências, forças, cargas e durabilidade especificadas;

07. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As entregas e montagem deverão ocorrer no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento de cada Pedido de Compra expedido pela Câmara Municipal de Barueri.

7.1.1. Os móveis deverão ser montados e devidamente instalados nos locais indicados pela Contratante.

7.1.2. Será exigido treinamento para pelo menos dois funcionários de cada área onde for concluída uma instalação, com vista ao manuseio adequado dos arquivos deslizantes e subsistemas correlatos.

7.2. O objeto deverá ser entregue na **Diretoria de Operações**, localizado nas dependências desta Câmara Municipal, sito à Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro - Barueri, das 09h00min às 16h00min, em dias úteis.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 31

- 7.3. A **Diretoria de Operações** caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:
- Provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante na respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
 - Definitivamente**, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias** do recebimento provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 7.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
- 7.5. Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação expedida pela **Diretoria de Operações**.
- 7.6. O recebimento definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 7.7. A recusa da Contratada em atender ao estabelecido nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

08. DO PAGAMENTO

- 8.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após **entrega definitiva** do objeto licitado e apresentação da respectiva nota fiscal.
- 8.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada, ser atestada pelo gestor contratual designado.
- 8.2.1. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela Contratada com o fornecimento efetivamente prestados.
- 8.3. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 8.4. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da Contratada, na agência e estabelecimento bancário indicado, por boleto bancário ou em carteira.





- 8.5. A Contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela Contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.
- 8.6. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

EM = I x N x VP Sendo:

EM= Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

I= Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I=(6/100)/365$

N= Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

VP= Valor da parcela em atraso.

09. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A Contratada obrigará-se a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital e respectivo Termo de Referência, e em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
- 9.2. Correrão por conta da Contratada as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, montagem, instalação, pedágio, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, dentre outros.
- 9.3. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do contrato, algum documento perder a validade.
- 9.4. Durante a vigência desta Ata, a fiscalização será exercida pelo gestor designado pela Contratante, dentre os servidores da **Diretoria de Operações**, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.
- 9.5. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da Contratada em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da Contratante.

10. DA GARANTIA





10.1. O prazo mínimo de garantia será de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo do material (atesta da Nota Fiscal).

10.1.1. Os produtos deverão estar garantidos contra quaisquer defeitos de embalagem, de transporte ou descarga nos locais de entrega, por prazo nunca inferior ao constante e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, devendo a CONTRATADA substituir por sua própria conta e no prazo, os materiais que forem recusados por defeitos ou apresentarem avarias que comprometam o seu uso regular e adequado.

10.2. Caso o material apresente defeito de fabricação durante o prazo de garantia, a empresa ou sua Assistência Técnica deverá providenciar a troca ou reparo no local onde estiver instalado, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE, no prazo de até 20 (vinte) dias corridos a contar da solicitação do Fiscal do Contrato.

10.2.1. Durante o prazo de garantia, os materiais que apresentarem defeitos deverão ser reparados ou substituídos por material com características iguais ou superior, sendo que todas as despesas correrão por conta da licitante vencedora.

10.2.2. Durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e, sempre que entender necessário ou quando constatada qualquer irregularidade ou suspeita de irregularidade na qualidade dos produtos, a Câmara de Barueri poderá solicitar a realização de análises laboratoriais em entidades especializadas, para verificar a conformidade do produto entregue com o padrão exigido, sendo de responsabilidade da CONTRATADA acompanhar e realizar os procedimentos solicitados.

10.3. Pelo atraso ou não atendimento de assistência técnica, em período de garantia, poderá ser aplicadas à CONTRATADA as penalidades previstas no edital do Pregão Presencial respectivo.

11. DOS CATÁLOGOS E DOCUMENTOS TÉCNICOS E AMBIENTAIS:

11.1. Os licitantes deverão apresentar, dentro do ENVELOPE 01 (PROPOSTA), manual ou catálogo técnico do fabricante, em Língua Portuguesa, com a devida indicação da marca e modelo, que comprove todas as funcionalidades e características técnicas dos produtos solicitados no descritivo deste edital.

11.1.1. Caberá à equipe de apoio, com auxílio do setor requisitante o exame de conformidade dos catálogos apresentados pelas licitantes, utilizando-se com base as especificações exigidas no **item 06 do Termo de Referência deste Edital**, observando-se critérios objetivos.

11.1.2. Havendo desconformidade do catálogo apresentado, o Setor requisitante deverá informar, **mediante parecer** por escrito, os motivos de sua não aceitação ao Pregoeiro.

11.1.3. A desaprovação do catálogo ocasionará a desclassificação da proposta apresentada pela licitante.





11.2. Ainda, juntamente com o ENVELOPE DE PROPOSTA, os licitantes deverão apresentar os seguintes DOCUMENTOS TÉCNICOS, além daqueles eventualmente constantes em cada item junto ao memorial descritivo:

- a. Para comprovação da resistência e durabilidade do produto, a empresa deverá apresentar a comprovação da certificação conforme PE-289 Certificação de Processo de Preparação e Pintura em Superfícies metálicas da ABNT.
- b. Deverá ser apresentado, ainda, os Laudos Técnicos Complementares abaixo:
 - Laudo Técnico que ateste a resistência do conjunto de peças zincadas do sistema de transmissão do arquivo deslizante (trilhos, engrenagens, eixos e rodas) ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição à névoa salina neutra, conforme norma ABNT NBR 8094/1983: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à névoa salina, comprovando que as amostras suportaram no mínimo 144 horas sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha;
 - Laudo Técnico ateste a resistência do conjunto de peças zincadas do sistema de transmissão do arquivo deslizante (trilhos, engrenagens, eixos e rodas) ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição à umidade saturada, conforme norma ABNT NBR 8095/2015: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição à atmosfera úmida saturada, comprovando que as amostras suportaram no mínimo 144 horas sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha;
 - Laudo Técnico ateste a resistência do conjunto de peças zincadas do sistema de transmissão do arquivo deslizante (trilhos, engrenagens, eixos e rodas) ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição ao dióxido de enxofre umidade saturada, conforme norma ABNT NBR 8096/1983: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre, comprovando que as amostras suportaram no mínimo 144 horas, a uma concentração de enxofre (2,0S) sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha;
 - Laudo Técnico ateste a resistência da pintura ao Ensaio de corrosão e envelhecimento acelerado por exposição ao dióxido de enxofre em umidade saturada, conforme norma ABNT NBR 8096/1983: Material metálico revestido e não revestido – Corrosão por exposição ao dióxido de enxofre –comprovando que a amostra suportou 10 ciclos (240 horas) a uma concentração de enxofre (2,0S) sem apresentar formação de produtos de corrosão vermelha.
 - Laudo Técnico de estabilidade do módulo simples mecânico, onde é aplicada uma força horizontal de 300 kgf, a 3 metros de altura, com 20(vinte) prateleiras carregadas com uma carga mínima de 140 kg cada, comprovando que o módulo foi sustentado pelas suas garras de segurança.
 - Laudo Técnico para comprovar que a força necessária para iniciar o deslocamento de um módulo simples mecânico, com 20(vinte) prateleiras carregadas com uma carga mínima de 140 kg cada, não seja superior a 0,15 kgf.

12. DAS SANÇÕES

12.1. As sanções estão previstas na **cláusula XVIII** do edital do **Pregão Presencial N.º 008/2022**, ao qual este Termo de Referência está vinculado.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 35

Pregão Presencial nº 008/2022

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

À Câmara Municipal de Barueri

Ref.: Licitação Pregão Presencial n.º 008/2022

Apresentamos a Vossa Senhoria a proposta de preços da nossa empresa, detalhada neste ANEXO, **objetivando o REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVOS DESLIZANTES E CONTROLE DE INCÊNDIO), conforme condições, quantidades e exigências contidas no Termo de Referência e anexos do Pregão Presencial n.º 008/2022.**

DECLARO que o objeto ofertado está de acordo com todas as condições, especificações e características previstas no Termo de Referência, no Instrumento Convocatório e seus Anexos, e nos responsabilizamos pela proposta apresentada e veracidade das informações prestadas.

LOTE ÚNICO						
ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA E MODELO	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	01	Unid.	ARMÁRIOS DESLIZANTES composto por: <ul style="list-style-type: none">• 03 unidades de Sistema de organização e armazenamento composto por Face fixa• 69 unidades de Sistema de organização e armazenamento composto por face móvel• 429 unidades de Componentes Internos fixos:• 79 unidades de Componente Interno Especial:• 35 unidades de Divisores para quadro de pasta suspensa• 24 unidades de Portas etiquetas c/ material imantado• 01 unidade de Trava geral chave tetra			
2	01	Unid.	SISTEMA DE DETECÇÃO E/OU COMBATE A INCÊNDIO			
VALOR GLOBAL					R\$	





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 36

DAS DECLARAÇÕES:

Declaramos não existir nenhum fato impeditivo que obste esta empresa a contratar com a Administração Pública.

Declaramos, por fim, sob as penas da lei, que inexistem em seus quadros de sócio administrador, gerentes ou diretores que sejam servidores da Câmara Municipal de Barueri, bem como, de nenhum titular de mandato eletivo no âmbito da Administração Pública Municipal de Barueri.

DOS DADOS

- Dados da empresa:

Razão Social:	
CNPJ:	
Inscrição Estadual:	Inscrição Municipal:
Endereço:	
Telefone:	E-mail:

- Nome do Representante Legal da empresa:

Nome:	
RG:	CPF:
Telefone:	E-mail:

Prazo de validade da proposta: _____

Nome do banco: _____

Número da agência _____ Nº conta corrente _____

Chave (PIX)

Nome do proponente (pessoa jurídica) _____

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL
CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 37

Pregão Presencial n.º 008/2022

ANEXO III

PROVA DE CUMPRIMENTO AO ARTIGO 7º, inc. XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

_____, inscrita (o) no CNPJ sob número _____, por intermédio de seu representante legal, Sr. (a) _____, portador (a) do RG _____, e do CPF _____, **DECLARA**, sob as penas da lei, para fins de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal da República Federativa do Brasil, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos de idade em funções noturnas, insalubres ou perigosas, e de que não emprega menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer função, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

_____, ____ de _____ de 2022.

ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 38

Pregão Presencial n.º 008/2022

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

DECLARO, para os devidos fins, cumprir plenamente os Requisitos de Habilitação estabelecidos no Edital.

NOME/RAZÃO SOCIAL:

Representante Legal: _____, RG _____, CPF

_____, cargo que ocupa _____.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 39

Pregão Presencial n.º 008/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(Modelo sugerido)

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ n.º _____, é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II, §§ 1º e 2º, e que no decorrer do último mês não houve **desenquadramento de sua condição**, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes, todos do artigo 3º da **Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006**, e atualizações da **Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014**, cujos termos declaram conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate, e comprovar a regularidade fiscal nos termos previstos nos artigos 42 a 45 da referida lei complementar, no procedimento licitatório do **Pregão Presencial n.º 008/2022**, realizado pela Câmara Municipal de Barueri.

Local, data.

ASSINATURA REPRESENTANTE LEGAL

CARIMBO EMPRESA

OBS: A declaração deverá ser digitada em papel timbrado da empresa com o carimbo onde conste o nome da empresa, endereço, e o n.º do CNPJ.





Pregão Presencial n.º 008/2022

ANEXO VI

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº .../2022

Aos __ dia do mês de ____ do ano de 2022, na sede da Câmara Municipal de Barueri, como órgão gerenciador, localizada na Alameda Wagih Salles Nemer, n.º 200, Centro, Barueri (SP), inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 06.289.000/0001-30, neste ato representada neste ato representada pelo seu Presidente o Sr. **ANTONIO FURLAN FILHO**, portador da cédula de identidade RG n.º 14.596.896-0 SSP/SP, e inscrito no CPF n.º 031.948.548-01, nos termos das Leis n.ºs. 8.666/93 e 10.520/2002, do Decreto Municipal nº 6.274/08 e das demais normas legais aplicáveis, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma **PRESENCIAL, para REGISTRO DE PREÇOS, edital nº .../2022**, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de/..../2022, e devidamente homologada, RESOLVE registrar os preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas no certame acima numerado, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. **REGISTRO DE PREÇOS para eventual AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (ARQUIVOS DESLIZANTES E CONTROLE DE INCÊNDIO), conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e anexos do Pregão Presencial nº 008/2022**, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

FORNECEDOR REGISTRADO:

CNPJ:

END.:

TELEFONE:

EMAIL:

REPRESENTANTE:





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 41

CPF:	RG:			
ITEM				
....	Especificação	Marca	Unidade de medida	Valor Unitário

2.2. Cadastro Reserva:

3. DA UTILIZAÇÃO DA ATA E SUA VALIDADE

- 3.1. A presente **Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 meses**, a contar da data de sua assinatura.
- 3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a Câmara Municipal de Barueri e os órgãos participantes não serão obrigados a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.
- 3.3. Será incluído na presente Ata o registro das empresas que aceitarem cotar os itens com preços iguais ao do licitante vencedor na sequência da classificação do certame, cuja ordem de classificação desses licitantes deverá ser respeitada nas contratações.
- 3.4. Os preços ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de preço é o especificado neste instrumento, conforme definido no **Pregão Presencial nº 008/2022**.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS, DA REVISÃO E CANCELAMENTO

- 4.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a **90 (noventa) dias**, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.
- 4.2. Os preços registrados permanecerão fixos e irrevogáveis, salvo se tornarem superiores aos praticados no mercado, conforme levantamento a ser realizado pela Administração.
- 4.3. **Quando o preço registrado se tornar superior ao mercado:**
 - 4.3.1. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.
 - 4.3.2. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.
- 4.4. **Quando o preço de mercado se tornar superior ao Registrado:**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 42

- 4.4.1. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, A Administração poderá libera-lo do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, se a comunicação ocorrer antes da solicitação de execução de entrega, e desde que confirmado a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados.
- 4.4.2. Poderá ser convocado os demais fornecedores do cadastro reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.
- 4.5. Não havendo êxito nas negociações, deverá ser procedida à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
- 4.6. O registro do fornecedor será cancelado quando:
- Descumprir total ou parcialmente as condições do edital ou da Ata de Registro de Preços;
 - Recusar-se a celebrar o contrato ou não retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido por esta Câmara Municipal, sem justificativa aceitável.
 - Não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àquele praticado no mercado.
 - Por razões de interesse públicas devidamente fundamentadas;
 - sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo com a Administração Direta ou Indireta do Município de Barueri.
- 4.7. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens acima (**a, b e d**) será formalizado por despacho do Presidente da Câmara Municipal de Barueri, assegurado o contraditório e a ampla defesa.
- 4.8. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

5. GESTORES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 5.1. Fica designado o **Servidor.....**, como **Gestor Oficial**, representando a Câmara Municipal de Barueri para o encaminhamento de quaisquer questões que possam surgir durante a execução desta Ata de Registro de Preços.
- 5.1.1. Por ocasião de férias ou afastamento do **Gestor Oficial**, fica designado o **Servidor**, como **Gestor Substituto**.
- 5.1.2. Na ausência de ambos, ficará automaticamente responsável a **Chefia imediata do Gestor Oficial**.
- 5.1.3. As alterações relativas à designação do **Gestor Oficial e Gestor Substituto**, será promovida por meio de Memorando assinado pela **Secretária de Planejamento e Gestão**.





- 5.2. As funções do **Gestor**, dentre outras, envolvem o acompanhamento e supervisão da realização do objeto contratado, aprovação dos relatórios emitidos pela CONTRATADA, aprovação das Notas Fiscais/Fatura para o processamento dos pagamentos decorrentes, bem como, supervisionar a conformidade da CONTRATADA frente aos requisitos da Norma SA 8000 de Responsabilidade Social.
- 5.3. Será entregue ao **Gestor do Contrato**, através da DIRETORIA DE LICITAÇÕES (cópia do Contrato e Termo de Referência e disponibilizado o Manual de Gestão de Contratos da Câmara Municipal de Barueri), com as instruções necessárias para fiscalização do Contrato.

6. DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

- 6.1. Os Pedidos de Fornecimento ocorrerão de acordo com as necessidades da Câmara Municipal de Barueri, por meio da emissão de Pedido de Compra, após assinatura da respectiva Ata de Registro de Preços.
- 6.2. A contratação será formalizada no prazo de **até 05 (cinco) dias úteis**, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.
- 6.3. Os Pedidos de Compra estarão vinculados às condições, prazos e obrigações de fornecimento, exigidos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022 e seus anexos.
- 6.4. A empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços deverá manter, durante o período de vigência, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7. DO PAGAMENTO

- 7.1. O pagamento será efetuado em até **05 (cinco) dias úteis**, após entrega definitiva do Pedido de Compra solicitado e apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura.
- 7.2. O pagamento somente será efetuado após a Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, ser atestada pelo Gestor contratual designado.
- 7.3. O pagamento fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada pela CONTRATADA, com o fornecimento efetivamente prestado.
- 7.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 7.5. O pagamento será realizado por meio de depósito bancário em conta corrente de titularidade da CONTRATADA (na agência e estabelecimento bancário indicado), por transferência bancária ou boleto bancário.





- 7.6. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada no Contrato.
- 7.7. Em caso de eventuais atrasos de pagamento, se solicitado e desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à **taxa de 6% (seis por cento)** ao ano, aplicando-se a seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$ Sendo:

$EM =$ Encargos Moratórios a serem acrescidos ao valor originariamente devido

$I =$ Índice de atualização financeira, calculado segundo a fórmula $I = (6/100) / 365$

$N =$ Número de dias entre a data limite prevista para o pagamento e a data do efetivo pagamento.

$VP =$ Valor da parcela em atraso.

8. DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

- 8.1. As entregas e montagem deverão ocorrer no prazo **máximo de 60 (sessenta) dias corridos**, contados a partir da data de recebimento de cada Pedido de Compra expedido pela Câmara Municipal de Barueri.
- 8.1.1. **Os móveis deverão ser montados e devidamente instalados nos locais indicados pela Contratante.**
- 8.2. O objeto deverá ser entregue na **DIRETORIA DE OPERAÇÕES**, localizado nas dependências da Câmara Municipal de Barueri, situada na Avenida Wagih Salles Nemer, 200 – Centro – Barueri SP, CEP: 06401-134, em dias úteis, **das 09h00min às 16h00min.**
- 8.3. Ao setor responsável caberá o recebimento do objeto e a verificação de que foram cumpridos os termos, especificações e demais exigências, dando-se em conformidade com o **artigo 73, inciso II, da Lei nº 8.666/93:**
- a) **Provisoriamente**, recebidos por servidores previamente designados para acompanhamento e fiscalização, mediante conferência constante da respectiva Nota Fiscal/Fatura, para efeito de posterior verificação.
- b) **Definitivamente**, de forma expressa, em **até 05 (cinco) dias** do Recebimento Provisório, através da verificação da qualidade e quantidade do objeto, e consequente aceitação.
- 8.4. Constatadas quaisquer irregularidades no objeto recebido, a Câmara Municipal de Barueri poderá:
- rejeitá-lo no todo ou em parte, se não corresponder às especificações exigidas, determinando sua substituição;
 - determinar sua complementação, se houver diferença de quantidades ou de partes, sem prejuízo das penalidades cabíveis.





- 8.5. Os materiais entregues com defeito ou em inconformidade com as especificações, deverão ser substituídos **no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento da notificação expedida pelo Setor responsável.
- 8.6. O Recebimento Definitivo não isenta a empresa de responsabilidades futuras quanto à qualidade do produto entregue.
- 8.7. A recusa da CONTRATADA em atender ao estabelecido nas cláusulas acima, resultará na aplicação das sanções prevista por inadimplemento.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

- 9.1. A CONTRATADA obrigar-se-á a fornecer o objeto adjudicado conforme especificações e condições estabelecidas no Edital, no Termo de Referência, nesta Ata de Registro de Preços e seus anexos e na Proposta Comercial apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, aquelas constantes do instrumento convocatório.
 - 9.1.1. A CONTRATADA deverá arcar com os eventuais custos inerentes à análise laboratorial dos produtos entregues, sempre que for identificada qualquer alteração da qualidade destes.
- 9.2. Caberá a CONTRATADA substituir, **no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis**, a partir do recebimento de comunicado formal, todo e qualquer produto que for entregue fora das especificações e/ou apresentar quaisquer problemas durante o prazo de validade;
 - 9.2.1. **Os produtos deverão ter prazo de garantia mínimo de 60 (sessenta) meses contra defeitos de fabricação, contados da data do recebimento definitivo do material (atesta da Nota Fiscal).**
- 9.3. A Contratada deverá atender toda legislação vigente no âmbito (Federal, Estadual e Municipal), durante o fornecimento do objeto deste instrumento.
- 9.4. Correrão por conta da CONTRATADA as despesas para efetivo atendimento do objeto licitado, tais como transporte, frete, pedágio, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, dentre outros.
- 9.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a execução do instrumento contratual, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, no curso do Contrato, algum documento perder a validade.
- 9.6. Caberá a CONTRATANTE indicar os locais de entrega dos produtos e o(os) responsável(eis) pela gestão do Contrato, a quem competirá a fiscalização, a qualquer instante, solicitando à CONTRATADA, sempre que achar conveniente, informações do seu andamento;
- 9.7. Durante a vigência do Contrato, a fiscalização será exercida pelo Gestor designado pela CONTRATANTE, dentre os servidores do Setor responsável, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da prestação dos serviços, de tudo dando ciência à Administração.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 46

- 9.8. Caberá a CONTRATANTE emitir o Pedido de Compra, efetuar o pagamento da parcela executada, bem como, comunicar à CONTRATADA sobre qualquer irregularidade na execução do objeto, aplicando, quando necessário, as penalidades previstas.
- 9.9. A fiscalização por parte da Câmara Municipal de Barueri não eximirá ou reduzirá, em nenhuma hipótese, a responsabilidade da CONTRATADA em eventual falta que venha a cometer, mesmo que não indicada pela fiscalização da CONTRATANTE.

10. DAS PENALIDADES

- 10.1. O atraso injustificado na execução do Contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e no artigo 7º da Lei Federal 10.520/02, sujeitará a CONTRATADA, garantida a prévia defesa, as seguintes penalidades:
- multa de até 0,5% do valor da fatura por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias;
 - multa de até 10% sobre o valor remanescente do Contrato ou instrumento equivalente, para atraso superior a 10 (dez) dias, caracterizando-se inexecução parcial;
 - multa de até 20% do valor do Contrato, para casos de inexecução total.
- 10.2. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em Processo Administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
- 10.3. A autoridade competente, na aplicação das Sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 10.4. As multas serão recolhidas em favor da Câmara Municipal de Barueri, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 10.5. O valor da multa poderá ser deduzido de eventuais créditos devidos pelo CONTRATANTE e/ou da garantia prestada pela empresa contratada, quando por esta solicitada.
- 10.6. O pagamento das multas ou a dedução dos créditos não exime a CONTRATADA do fiel cumprimento das obrigações e responsabilidades contraídas neste instrumento.
- 10.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores da Câmara Municipal de Barueri.
- 10.8. As Sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
- 10.9. Não serão aplicadas as Sanções quando o motivo da mora ou inexecução decorrer de força maior ou caso fortuito, desde que devidamente justificados, comprovados e aceitos pelo CONTRATANTE.
- 10.9.1. Consideram-se motivos de força maior ou caso fortuito: atos de inimigo público, guerra, revolução,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 47

bloqueios, epidemias, fenômenos meteorológicos de vulto, perturbações civis, ou acontecimentos assemelhados que fujam ao controle razoável de qualquer das partes contratantes.

10.10. O pedido de prorrogação de prazo final da entrega de objeto somente será apreciado e anuído pela CONTRATANTE, se efetuado dentro dos prazos fixados no Contrato ou instrumento equivalente.

11. DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do Fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no **EDITAL do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022** e seus Anexos.

11.1.1.A CONTRATADA atenderá as normatizações e exigências relativas ao Sistema da Qualidade ISO 9001, SA8000 e ISO 14001, de acordo com o que lhe enquadrar, e, em especial, ao que se refere ao **SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE.**

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata de Registro de Preços foi lavrada em (...) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Local e data

Assinaturas:

Representante legal do órgão gerenciador e,

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(es) registrado(s)

TESTEMUNHAS: 1) _____ 2) _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 48

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO A

AQ F1/005 – CADASTRO DO RESPONSÁVEL

ÓRGÃO OU ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

Nome:	
Cargo:	
CPF:	
Período de gestão:	

- Obs:**
1. Todos os campos são de preenchimento obrigatório.
 2. Repetir o quadro, se necessário, informando todos os responsáveis durante o exercício.
 3. Anexar a “Declaração de Atualização Cadastral” emitida pelo sistema “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, por ocasião da remessa do presente documento ao TCESP.

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no **Artigo 2º das Instruções nº 01/2020**, conforme **“Declaração de Atualização Cadastral”** ora anexada (s).

Assinatura do Responsável pelo Preenchimento





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 49

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO B

DADOS COMPLEMENTARES PARA ASSINATURA DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

ATO JURÍDICO ANÁLOGO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

Razão Social da empresa	
CNPJ	
Endereço	
Nome do representante legal da empresa que assinará o instrumento	
Cargo	
RG	
CPF	
Data de Nascimento	
Endereço residencial completo	
Telefone	
Dados bancários:	
Nome do Banco	
Nº do Banco	
Agência	
Conta Corrente	
Pix	





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 50

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO C

AQ F1/006 – TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO DO TCESP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CONTRATADO:

CONTRATO Nº: 000/2022

OBJETO:

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos **CIENTES** de que:
 - a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo Sistema Eletrônico;
 - b) poderemos ter acesso ao Processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
 - c) além de disponíveis no Processo Eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido Processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
 - d) as informações pessoais dos responsáveis pela CONTRATANTE e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do “Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP”, nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2020, conforme “Declaração(ões) de Atualização Cadastral” anexa (s);
 - e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.
2. Damo-nos por **NOTIFICADOS** para:
 - a) O acompanhamento dos atos do Processo até seu julgamento final e consequente publicação;
 - b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Barueri,dede 2022.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 51

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

Pela CONTRATADA:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: ANTONIO FURLAN FILHO

Cargo: Presidente

CPF: 031.948.548-01

Assinatura: _____

GESTOR (ES) DO CONTRATO:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de Ato sob sua responsabilidade:

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. *(inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).*





PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO D

AQ F1/007 – DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

CNPJ: 06.289.000/0001-30

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

OBJETO:

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Em se tratando de obras/serviços de engenharia:

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, em especial, os a seguir relacionados, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados:

- a) memorial descritivo dos trabalhos e respectivo cronograma físico-financeiro;
- b) orçamento detalhado em planilhas que expressem a composição de todos os seus custos unitários;
- c) previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executados no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma;
- d) comprovação no Plano Plurianual de que o produto das obras ou serviços foi contemplado em suas metas;
- e) as plantas e projetos de engenharia e arquitetura.

Barueri,.....de.....de 2022.

RESPONSÁVEL:

Nome e cargo:

E-mail institucional:

E-mail pessoal:

Assinatura: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 53

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO E



CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI

ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE LICITAÇÕES

Data: xx/xx/2022 xxxc:
Emitido por: xx
Página 1 / 1
Sistema CECAM

SOLICITAÇÃO DE ENTREGA

Nº Solicitação: xx/2022
Data da Solicitação: xx/xx/2022
Centro de Custo:
Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, 200 - CENTRO COMERCIAL DE BARUERI - BARUERI - SAO PAULO
Endereço: 06401134
Prazo de Entrega:
Ata R. de Preço: xx/2022
Fornecedor:
Modalidade:
Tipo Objeto: COMPRAS E SERVIÇOS Nº/Ano: xx/2022
Descrição Objeto: Objeto:

Aplicação:

Justificativa:

Código	Produto	U.M	Quantidade	Vi. Unitário	Vi. Total	Observação
--------	---------	-----	------------	--------------	-----------	------------

Total Geral:

Barueri, xx de xxxxxx de 2022

SETOR REQUISITANTE





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 54

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO F MODELO DE PEDIDO DE COMPRA



CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI
ALAMEDA WAGIH SALLES NEMER, Nº 200 - BARUERI - SP - CEP: 06401-134
CNPJ: 06.289.000/0001-30
DIRETORIA DE COMPRAS

Data: xx/xx/2022
Emitido por: _____
Página 1 / 1
Sistema CECAM

MODELO PEDIDO DE COMPRA

Pedido de Compra: xx/2022
Modalidade:
Contrato:
Proc. Adm.:
Aplicação:
Justificativa:
Tipo de Objeto:
Objeto:
Nome/Razão Social:
CPF/CNPJ:
Endereço:
Telefone:
E-mail:
Local de Entrega/Serviço: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
Endereço: WAGHI SALLES NEMER, 200 - CENTRO - BARUERI - SAO PAULO - 06401-134
Prazo de Entrega:
Condição de Pagamento:
Responsável:
Observação:

Os Materiais/Serviços que não estiverem de acordo com este pedido serão DEVOLVIDOS. O número deste pedido deverá constar em sua NOTA FISCAL.

Emitido para: CÂMARA MUNICIPAL DE BARUERI
CNPJ: 06.289.000/0001-30
Endereço: ALAMEDA WAGHI SALLES NEMER, CENTRO - Barueri - SP
Nº Telefone:

Queira fornecer a esta ENTIDADE/INSTITUIÇÃO, o(s) bens/serviços abaixo especificados:

Centro de Custo:

Produto/Serviço	U.M.	Qtd.	Vi. Unit.	Vi. Líquido
.....	00,00	00,00

Ficha	Dotação Orçamentária	Dest. Recurso	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00
Total por Centro de Custo:				00,00

Empenho(s)					
Nº/Ano	Data	Ficha	Centro de Custo	Categoria Econômica	Valor
.....	00,00
Total de Empenho(s):					00,00
Total Geral:					00,00

(valor por extenso)

Barueri, xx de xxxxxx de 2022

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 55

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO G

AQ_D2/001 – TERMO DE CONHECIMENTO E ADESÃO

Declaramos conhecer a Política do Sistema Integrado de Gestão fundamentado nos requisitos das Normas ISO 9001, SA 8000 e ISO 14001 e, ainda, a Política de Ação de Reparação para os casos de jovem trabalhador, trabalho infantil e trabalho forçado, disponíveis no site www.barueri.sp.leg.br e, na qualidade de FORNECEDOR, expressamos nossa adesão aos seus princípios.

Concordamos em prestar informações à Câmara Municipal de Barueri no que se diz respeito às relações de negócios relevantes com outros fornecedores/subcontratados e subfornecedores, se necessário.

Em decorrência, assumimos a responsabilidade de atender aos requisitos de trabalho infantil, trabalho forçado, saúde e segurança ocupacional, liberdade de associação e direito a negociação coletiva, discriminação, práticas disciplinares, horário de trabalho e remuneração e sistemas gerenciais, como previsto pela Norma SA 8000.

Declaramos, ainda, que a empresa atende a legislação ambiental pertinente às suas atividades e, sempre que possível, a empresa se compromete a reciclar, reutilizar e reduzir o consumo dos materiais e utilizar, preferencialmente, materiais reciclados, visando diminuir os níveis de poluição.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 56

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO H

AQ_F6/008 – TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

CONTRATO Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **8.3.a da Ata de Registro de Preços**, constante do PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022, atesto o **RECEBIMENTO PROVISÓRIO** do objeto, conforme indicado abaixo.

Condições de recebimento:

A obrigação foi cumprida:

- No prazo
- Fora do prazo (data ___/___/____)
- Integralmente
- Parcialmente, tendo em vista o seguinte:

Outras Observações:

O objeto ora recebido provisoriamente não conclui o cumprimento da obrigação, ficando sujeito a posterior verificação de sua qualidade e quantidade, que ocorrerá até o dia ___/___/_____.

Barueri ___ de _____ de 2022.

GESTOR





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 57

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO I

AQ F6/010 – TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

PEDIDO DE COMPRA Nº:	VIGÊNCIA:
CONTRATADA:	
OBJETO:	
VALOR:	
DATA DE ENTREGA:	DATA DE ACEITE:

Nos termos do item **8.3.b da Ata de Registro de Preços**, constante do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022**, atesto o **RECEBIMENTO DEFINITIVO** do objeto, com eficácia liberatória de todas as obrigações da contratada, exceto as garantias legais.

Observações:

Barueri ____ de _____ de 2022.

GESTOR





PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO J

AQ_D2/002 – POLÍTICA DE AÇÃO DE REPARAÇÃO AO TRABALHO INFANTIL

A Câmara Municipal de Barueri não admite a utilização de mão de obra infantil em suas atividades. O compromisso da Câmara de não utilizar mão de obra infantil ou incentivá-la, bem como ações para reparação de crianças que forem encontradas trabalhando em situações que se enquadrem na definição de trabalho infantil, se estende aos seus fornecedores. Portanto, caso seja encontrado trabalhador infantil na Câmara, ou em seus fornecedores, a **Ação de Reparação** deve ser aplicada, seguindo os seguintes passos:

- a) retirar imediatamente a criança do trabalho;
- b) contratar um membro da família, podendo ser os pais ou irmãos, ou fornecer apoio financeiro de modo que não se comprometa a renda familiar durante o período da **Ação de Reparação**;
- c) verificar se o trabalhador infantil está estudando; caso não esteja, a Câmara deve oferecer totais condições para ele frequentar a escola até atingir a idade de jovem trabalhador e assim poder voltar a trabalhar. No período em que o adolescente se enquadre como jovem trabalhador, a Câmara deve respeitar que o horário de trabalho não combine com o horário escolar, e que as horas combinadas de transporte diário, período escolar e horário de trabalho não excedam 10 horas por dia. Em nenhuma hipótese os trabalhadores jovens podem trabalhar mais que 8 horas por dia e durante horário noturno.

A Câmara ainda não deve expor crianças ou trabalhadores jovens a situações dentro ou fora do local de trabalho que sejam perigosas, inseguras ou insalubres.

_____, _____ de _____ 2022.

NOME DA EMPRESA: _____

NOME DO REPRESENTANTE: _____

ASSINATURA: _____





PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO K

AQ F1/004 – SISTEMA NORMATIVO DE GESTÃO DA QUALIDADE

01 SAÚDE E SEGURANÇA OCUPACIONAL

1.1 A CONTRATADA deverá cumprir todas as exigências impostas pelas legislações Federal, Estadual e Municipal, com relação à segurança, higiene e medicina do trabalho, particularmente aquelas pertinentes à **Lei n. 6.514, de 22 de dezembro de 1977 e Portaria n. 3.214, de 08 de junho de 1978**, onde estão contidas as **36 Normas Regulamentadoras - NR**.

1.1.1 A CONTRATADA é responsável pela prática das **NRs**, assim como das consequências que derivem do seu não cumprimento, tanto no que se refere aos seus empregados como às subcontratadas ou colaboradores que, previamente autorizados, venha a contratar durante a execução do objeto contratual.

1.2 A CONTRATADA deverá fornecer a seus empregados, exigindo e fiscalizando a utilização de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC)**, certificados e aprovados pelo **Ministério do Trabalho**, observando as normas de segurança, higiene e medicina do trabalho, conforme legislação vigente.

1.3 A CONTRATADA deverá apresentar no início da prestação dos serviços, e manter no local onde os serviços serão prestados, os seguintes documentos:

1.3.1 Antes de iniciar as suas atividades:

a) Indicar um representante legal ou uma liderança sênior à CONTRATANTE, o qual deve, quando da assinatura do Contrato, e dos formulários **AQ D2/001 - Termo de Conhecimento e Adesão e AQ D2/002 – Política de Ação e Reparação ao Trabalho Infantil**, entregar a seguinte documentação:

b) Ficha contendo dados Cadastrais do(s) Empregado(s), tais como nome completo, RG, CPF, data de nascimento, telefone, endereço e atividades que irá (ão) desenvolver nas dependências da CONTRATANTE. Esta Ficha deverá permanecer no local da prestação do serviço, junto ao Gestor do Contrato, para identificação do cargo para o qual o empregado foi contratado;

1.3.1.1 Os funcionários deverão estar de acordo com a **NR 01**, com base na descrição da função que será exercida e nos requisitos legais obrigatórios;

1.3.2 No primeiro dia de trabalho, antes de iniciar as atividades:

1.3.2.1 Apresentar-se junto com sua equipe à **Diretoria de Comando da Guarda Legislativa e ao Setor de Saúde e Segurança do Trabalho**, tendo em mãos:

a) Lista atualizada dos funcionários alocados na atividade;

b) Crachá de Identificação, contendo, no mínimo, as seguintes informações: nome completo, nº de registro e/ou nº de documento de identificação, data de admissão e função;





c) Listagem comprobatória da distribuição gratuita aos empregados envolvidos no Contrato, de **Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e/ou coletivo (EPC)**, e de uniformes.

1.4 A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os acidentes do trabalho/doenças ocupacionais, observando as **Normas de Segurança, Higiene e Medicina do Trabalho**, conforme legislação vigente, relacionadas às pessoas por ela empregadas, direta ou indiretamente para a execução do objeto contratual.

1.5 Em caso de Acidentes Graves ou com Potencial de Gravidade (**art. 21 da Lei n. 8.213/91**) a CONTRATADA deverá preencher a **Comunicação de Acidentes do Trabalho – CAT**, bem como, emitir o **Relatório de Investigação de Acidentes** contendo documentos comprobatório sobre: **EPIs, Treinamentos e a “Ata de Reunião Extraordinária da CIPA (Comissão Interna de Prevenção de Acidentes)”**, devidamente assinado por profissional responsável, pertencente ao **SESMT (Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho)** da CONTRATADA ou seu representante legal.

1.6 Cópia das documentações referidas no **item 1.5** deverão ser enviadas ao SESMT da CONTRATANTE, via carta, com **prazo máximo de 04 (quatro) dias** após a sua ocorrência. Caso a CONTRATADA não seja obrigada a manter **Serviço de Engenharia, Segurança e Medicina do Trabalho – SESMT**, ela deverá apresentar esse **Relatório assinado pelo Presidente da CIPA** que abranja as dependências do prédio em questão.

1.7 Com relação aos acidentes inerentes às atividades executadas, a CONTRATADA deverá relatar em uma planilha todos os acidentes ocorridos durante a vigência do Contrato, encaminhando uma cópia da planilha ao **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho** da CONTRATANTE, através do **e-mail qualidade.sst@barueri.sp.leg.br**.

1.8 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos à **Segurança e Medicina do Trabalho**, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

1.9 **REUNIÃO DE PRÉ-TRABALHO** - A reunião de pré-trabalho é obrigatória. Antes do início do trabalho (atividades que envolvam riscos de acidentes) os representantes da CONTRATADA devem se reunir com o **Gestor do Contrato** e o **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara** para uma reunião preparatória, a fim de assegurar a correta compreensão das disposições relativas à saúde, segurança, ambiente de trabalho, proteção contra fogo, autorizações e requisitos operacionais. A reunião também cobrirá os materiais e equipamentos necessários à execução do trabalho, riscos operacionais, EPIs que serão utilizados, questões relativas a meio ambiente, obrigatoriedade da disposição da **FISPQ (Ficha de Informações de Segurança de Produtos Químicos)** aos trabalhadores da CONTRATADA, liberações necessárias e treinamentos. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10 **REUNIÃO DE ORIENTAÇÃO** - A reunião de orientação é obrigatória. Os participantes da reunião devem ser todos os empregados da Contratada, Subcontratada e Fornecedores que irão desempenhar atividades que envolvam riscos de acidentes ao trabalhador nas dependências da Câmara. Esta reunião deverá ser registrada em ata ou lista de presença.

1.10.1 Nenhuma empresa pode iniciar suas atividades de trabalho antes desta reunião que tem por objetivo mostrar aos empregados os riscos do trabalho, as medidas preventivas, os EPIs a serem utilizados e os procedimentos a serem cumpridos.

1.10.2 A reunião de orientação será apresentada pelo **Setor de Saúde e Segurança do Trabalho da Câmara** e pelo Responsável pela Contratada, poderá incluir retroprojeter, vídeos, ou outros materiais preparados.





02 RESPONSABILIDADE SOCIAL

2.1 Das Obrigações para não adoção de práticas de trabalho ilegal:

2.1.1 A CONTRATADA se compromete a não adotar práticas de trabalho análogo ao escravo e trabalho ilegal de crianças e adolescentes no cumprimento do presente Contrato.

2.1.2 A CONTRATADA se compromete a não empregar trabalhadores menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos de idade, nos termos da Lei nº 10.097, de 19/12/2000, e da Consolidação das Leis do Trabalho.

2.1.3 A CONTRATADA se compromete a não empregar adolescentes até 18 (dezoito) anos de idade, em locais prejudiciais à sua formação, ao seu desenvolvimento físico, psíquico, moral e social, bem como, em locais e serviços perigosos ou insalubres, em horários que não permitam a frequência à escola e, ainda, em horário noturno, considerado este o período compreendido entre as 22:00 h às 05:00 h.

2.1.4 A ocorrência de trabalho nestas condições será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.

2.1.5 A CONTRATADA se obriga ainda, a divulgar entre seus fornecedores e subcontratadas, o compromisso assumido, incentivando sua adoção; e a apresentar a documentação de seus fornecedores e subcontratados, quando requerido pela CONTRATANTE.

2.1.6 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc., decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

03 MEIO-AMBIENTE

3.1 A CONTRATADA deverá, durante a execução do objeto contratual, respeitar a legislação ambiental vigente, observando todas as normas existentes e se empenhar em desenvolver métodos de atuação que não perturbem o meio ambiente, responsabilizando-se por obter previamente as devidas autorizações das autoridades competentes.

3.2 A CONTRATADA, quando for o caso, deve remover, logo após o término do Contrato, toda embalagem, entulho, madeira, sobra de material, etc., transportando-os para fora das áreas da CONTRATANTE, mantendo as dependências desta em perfeita condição de conservação e limpeza, respondendo, ainda, por possíveis despesas e respeitando as exigências da Secretaria de Estado e do Meio Ambiente, da Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), do Conselho de Defesa do Patrimônio Histórico, Artístico, Arqueológico e Turístico e de outros órgãos governamentais afins, sob pena de violação do Contrato e a incidência de multa.

3.3 A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE, por escrito, sempre que a preparação, execução ou término do objeto contratado envolva possível prejuízo ao meio ambiente, inclusive descrevendo os procedimentos escolhidos e fundamentando riscos, responsabilizando-se pelos danos ao meio ambiente decorrente da execução do objeto contratado.

3.4 A CONTRATADA se obriga a manter a CONTRATANTE integralmente indene de qualquer responsabilidade, custos, despesas ou ônus, inclusive procedimentos judiciais, administrativos, notificações, danos à imagem, etc.,





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 62

decorrentes de qualquer violação a esta Cláusula ou infração a quaisquer deveres relativos ao meio ambiente, que venha a ser alegada em função da execução do Contrato.

3.5 A violação, total ou parcial, de qualquer disposição desta Cláusula, será considerada infração grave e facultará à CONTRATANTE a imediata rescisão de pleno direito do Contrato, sem prévio aviso ou qualquer indenização à CONTRATADA.





PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO L

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS

Este documento tem como objetivo formalizar a manifestação livre e inequívoca pela qual o Titular concorda com a coleta e o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, bem como quais direitos tem em relação a coleta e ao tratamento, tudo isto de acordo com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

CLÁUSULA PRIMEIRA

Ao manifestar sua aceitação para com o presente termo, o Titular consente e concorda que a Câmara Municipal de Barueri, CNPJ nº 06.289.000/0001-30, com sede na Alameda Wagih Salles Nemer, 200 - Centro, Barueri - SP, 06401-134, telefone: (11) 4199-7900, endereço eletrônico www.barueri.sp.leg.br, ora denominada CONTROLADORA, tome decisões referentes aos seus dados pessoais, bem como realize o tratamento de tais dados, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

CLÁUSULA SEGUNDA

A CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões e realizar o tratamento dos seguintes dados pessoais do Titular: Nome completo; Nome empresarial; Data de nascimento; Número e imagem da Carteira de Identidade (RG); Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF); Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH); Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); Fotografia 3x4; Estado civil; Nível de escolaridade; Endereço completo; Números de telefone, celulares e endereços de e-mail; Banco, agência e número de contas bancárias; Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito; Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador; Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

CLÁUSULA TERCEIRA

Além disso, a CONTROLADORA fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados pessoais do titular acima mencionados, com a intenção de: controle de entrada no ambiente da Câmara Municipal de Barueri; possibilitar que a CONTROLADORA identifique e entre em contato para fins de informar eventual incidente de segurança relativo aos dados do titular; possibilitar que a CONTROLADORA utilize tais dados para fins de pesquisa e estatística; possibilitar a prestação de contas em serviços prestados aos munícipes, quando aplicável; possibilitar a manutenção de banco de dados com a finalidade de proteção integral à privacidade; possibilitar o recebimentos de denúncias em canais próprios para tanto; possibilitar a comunicação junto à Ouvidoria da Edilidade.

CLÁUSULA QUARTA





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 64

Para fins de transparência quanto à localização dos dados pessoais do titular, estes são armazenados e processados em:

- a) arquivo físico dentro da organização;
- b) sistema de Nuvem;
- c) sistema de terceiro;
- d) endereço eletrônico da organização;
- e) banco de dados próprio da Câmara Municipal de Barueri.

A forma de coleta dos dados mencionados se dá por meio de:

- a) serviço de informação ao cidadão - SIC;
- b) empresas de banco de dados;
- c) website da Câmara Municipal de Barueri;
- d) prospecção por endereço eletrônico.

CLÁUSULA QUINTA

Este consentimento poderá ser revogado pelo Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou correspondência ao Controlador e-mail: dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br, Telefone (11) 4199-7900 (ramal 354).

CLÁUSULA SEXTA

O Titular poderá exercer determinados direitos relacionados aos seus dados pessoais, mediante requisição direcionada ao canal de comunicação específico da organização.

CLÁUSULA SÉTIMA

A requisição dos direitos elencados abaixo, deverá ser formalizada junto ao endereço eletrônico dpo.lgpd@barueri.sp.leg.br.

CLÁUSULA OITAVA

Dentre os direitos passíveis de exercício estão:

- I - confirmação da existência de tratamento;
- II - acesso aos dados coletados;
- III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV- anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na [Lei nº 13.709/18](#);
- V- portabilidade dos dados a outro órgão público, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observada a viabilidade;
- VI- eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no [art. 16 da Lei nº 13.709/18](#);
- VII- informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
- VIII- informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
- IX - revogação do consentimento, nos termos [do §5º do art. 8º da Lei nº 13.709/2018](#).

CLÁUSULA NONA – PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 65

As Partes declaram que irão tratar dados pessoais em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e outras leis aplicáveis às atividades das Partes relacionadas à proteção de dados e privacidade e garantir que seus empregados, agentes e subcontratados também o façam.

As Partes garantem que todos os dados pessoais eventualmente compartilhados no âmbito deste Contrato foram obtidos legalmente de acordo com os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados (Lei 13.709/18) e que possuem o direito de tratá-los e de compartilhá-los com a outra parte.

E, por estar ciente dos termos acima expostos firma o presente.

Barueri, ____ de _____ de 2022.

TITULAR DOS DADOS





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 66

PREGÃO PRESENCIAL Nº 008/2022

ANEXO IV – ARP

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº - ANEXO M

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE PARA GESTORES

Esta disposição contratual tem como objetivo dar ciência e obter a garantia de confidencialidade dos GESTORES da Câmara Municipal de Barueri que tenham acesso a dados pessoais de domínio da Edilidade, em razão da relação de emprego existente entre as partes e em obediência à Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como prever possíveis consequências para os casos de mau uso desses dados.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica esclarecido que, para bom e fiel desempenho das atividades da **Câmara Municipal de Barueri**, se faz necessária a disponibilização ao GESTOR ora assinante de informações técnicas e confidenciais e de dados pessoais tratados pela Organização.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as informações pessoais e técnicas obtidas através da relação de emprego com a **Câmara Municipal de Barueri** e relacionadas a projeto, dados pessoais, especificação, funcionamento, organização ou desempenho serão tidas como confidenciais e sigilosas, sejam elas transmitidas por meios escritos, eletrônicos, verbais ou quaisquer outros e de qualquer natureza, incluindo, mas não se limitando a:

- **Dados pessoais** - qualquer informação que possa tornar uma pessoa física identificada ou identificável;
- **Dados sensíveis** - Qualquer dado pessoal que diga respeito a origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, bem como dado referente à saúde ou à vida sexual, dado genético ou biométrico.
- **Técnicas** - design, especificações, desenhos, cópias, modelos, fluxogramas, croquis, fotografias, *software*, mídias, contratos, planos de negócios, propostas comerciais, processos, tabelas, projetos, nomes de clientes, resultados de pesquisas, invenções e ideias, financeiras, comerciais, dentre outros.

CLÁUSULA TERCEIRA

O GESTOR (a) compromete-se a manter sigilo e não utilizar as informações confidenciais a que tiver acesso em virtude de tratamento de dados, para gerar benefício próprio exclusivo e/ou unilateral, presente ou futuro, ou para o uso de terceiros, a não efetuar nenhuma gravação ou cópia da documentação a que tiver acesso e a não repassar as informações confidenciais a que tiver acesso, responsabilizando-se por todas as pessoas, físicas ou jurídicas que vierem a ter acesso às informações, por seu intermédio.

CLÁUSULA QUARTA

As informações confidenciais confiadas aos GESTORES (as) somente poderão ser abertas a terceiro, mediante consentimento prévio e por escrito da **Câmara Municipal de Barueri** ou, em caso de determinação judicial, hipótese em que o GESTOR deverá informar de imediato, por escrito, à **Câmara Municipal de Barueri**.

CLÁUSULA QUINTA

Não configuram informações confidenciais aquelas: a) que já eram de domínio público; b) que vierem a se tornar de domínio público, sem a quebra deste contrato e; c) que não são mais tratadas como confidenciais pela organização.





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 67

CLÁUSULA SEXTA

Deverá o GESTOR usar tais informações apenas com o propósito de fiel cumprimento dos fins da organização, para tanto, carecerá de: a) manter o sigilo relativo às informações confidenciais e revelá-las apenas aos empregados que tiverem necessidade de ter conhecimento sobre elas; b) proteger as informações confidenciais que lhe foram divulgadas, usando o mesmo grau de cuidado utilizado para proteger suas próprias informações confidenciais e; c) manter procedimentos administrativos adequados à prevenção de extravio ou perda de quaisquer documentos ou informações confidenciais, devendo comunicar à **Câmara Municipal de Barueri**, imediatamente, a ocorrência de incidentes desta natureza.

CLÁUSULA SÉTIMA

O GESTOR fica, desde já, proibido de produzir cópias ou *backup*, por qualquer meio ou forma, de qualquer dos documentos a ele fornecidos ou documentos que tenham chegado ao seu conhecimento em virtude da relação de emprego.

CLÁUSULA OITAVA

O GESTOR deverá devolver, íntegros e integralmente todos os documentos a ele fornecidos, inclusive as cópias porventura necessárias, na data estipulada pela **Câmara Municipal de Barueri** para entrega, ou quando não for mais necessária à manutenção das informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, cópias ou segundas vias, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA

O GESTOR deverá destruir todo e qualquer documento por ele produzido que contenha informações confidenciais da **Câmara Municipal de Barueri**, quando não mais for necessária a manutenção dessas informações confidenciais, comprometendo-se a não reter quaisquer reproduções, sob pena de incorrer nas responsabilidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA

Ao assinar o presente instrumento, o GESTOR manifesta sua concordância no seguinte sentido:

a) todas as condições, termos e obrigações ora constituídas serão regidas pelo presente Termo, bem como pela legislação e regulamentação brasileiras pertinentes;

b) o presente termo só poderá ser alterado mediante a celebração de novo termo, posterior e aditivo;

c) as alterações do número, natureza e quantidade das informações confidenciais disponibilizadas pela **Câmara Municipal de Barueri** não descaracterizarão ou reduzirão o compromisso ou as obrigações pactuadas neste Termo de Confidencialidade e Sigilo, que permanecerá válido e com todos os seus efeitos legais em qualquer das situações tipificadas neste instrumento;

d) o acréscimo, complementação, substituição ou esclarecimento de qualquer das informações confidenciais disponibilizadas para o GESTOR, em razão do presente objetivo, serão incorporadas a este Termo, passando a fazer dele parte integrante, para todos os fins e efeitos, recebendo também a mesma proteção descrita para as informações iniciais disponibilizadas, não sendo necessário, nessas hipóteses, a assinatura ou formalização de Termo Aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Este termo tornar-se-á válido a partir da data de sua efetiva assinatura, porém, suas disposições devem, contudo, ser aplicadas retroativamente a qualquer informação confidencial que possa já ter sido divulgada, antes da data de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A não-observância de quaisquer das disposições de confidencialidade estabelecidas neste instrumento, sujeitará o GESTOR infrator, como também o agente causador ou facilitador, por ação ou omissão de qualquer daqueles relacionados neste Termo, ao pagamento, ou recomposição, de todas as perdas e danos comprovadas pela **Câmara**





Câmara Municipal de Barueri

Parlamento 26 de março

ISO 9001 | SA 8000 | ISO 14001

Pregão Presencial 008/2022 – pág. 68

Municipal de Barueri, bem como as de responsabilidade civil e criminal respectivas, as quais serão apuradas em regular processo administrativo ou judicial.

E, por estarem justos e consentidos os termos acima expostos firmam o presente.

Barueri, _____ de _____ de 2022.

Gestor Contratual (oficial)

Gestor Contratual (substituto)

